FUNDAÇÃO

Programa de Integridade da Fundação BB

2020

Expediente

Conselho Curador

Membros Natos

André Guilherme Brandão
Presidente do Banco do Brasil e Presidente do Conselho

Asclepius Ramatiz Lopes Soares
Presidente da Fundação Banco do Brasil

Membros Temporários Titulares

Alberto Alves
Ana Cláudia Kakinoff Correa
Ênio Mathias Ferreira
Frederico Guilherme Fernandes de Queiroz Filho
Ilda Ribeiro Peliz
Marcelo Otávio Wagner
Mauro Biancamano Guimarães
Sandra Santana Soares Costa

Membros Temporários Suplentes

Amauri Garcia Lellis Júnior
Ana Maria Rodrigues Borro Macedo
José de Castro Barreto Júnior
Lídia Freire Abdalla Nery
Marcelo Gonçalves Farinha
Rosa Maria Neumann

Diretoria Executiva

Asclepius Ramatiz Lopes Soares
Presidente da Fundação Banco do Brasil

Roberto Luiz Benkenstein
Diretor Executivo da Fundação Banco do Brasil

Rogério Bressan Biruel
Diretor Executivo da Fundação Banco do Brasil

Carta de Compromisso da Alta Administração

Apresentamos aos colaboradores, parceiros e fornecedores da Fundação Banco do Brasil, ao nosso Instituidor, Banco do Brasil, e à sociedade a segunda versão do Programa de Integridade da Fundação BB, com atualizações normativas, reafirmando o compromisso institucional com o cumprimento dos regramentos externos e internos, à observância de conduta ética e íntegra, em conformidade com o Plano de Ação de Integridade proposto na primeira versão do Programa.

Contamos com o apoio de cada uma das partes relacionadas: conselheiros, funcionários, fornecedores, organizações parceiras, demais colaboradores e cidadãos, para atingirmos o objetivo de mitigarmos riscos, fraudes e atos de corrupção, e assim promovermos a execução das políticas institucionais, fortalecermos a reputação da organização e cumprirmos o propósito da Fundação BB de "*Valorizar vidas para transformar realidades.*"

Para que o objetivo deste Programa seja alcançado com a função primordial de estimular e promover um ambiente de confiança e transparência na Instituição, **homologamos** este documento e ratificamos todos os mecanismos declarados.

Asclepius Ramatiz Lopes Soares
Presidente da Fundação Banco do Brasil

Roberto Luiz Benkenstein
Diretor Executivo

Rogério Bressan Biruel
Diretor Executivo

Sumário

1 Introdução

2 O Programa de Integridade 2

2.1 Contexto

2.2 A Avaliação do Programa de Integridade

2.3 Das recomendações da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE

2.4 Da vinculação com o Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS) 16

3 Ambiente de Governança e Gestão da Integridade. 7

3.1 Relatório de Perfil da Instituição

3.2 Gestão de Integridade

4 Gestão de Riscos e Controles..... 25

4.1 Gerenciamento do Controle Interno e da Conformidade

4.2 Sistema de Gestão de Riscos

5 Procedimentos Específicos de Atividades de Controle. 30

5.1 Registros Contábeis Completos e Precisos

5.2 Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

5.3 Conflito de Interesses e Processo de Tomada de Decisões

5.4 Prevenção de fraudes, corrupção e ilícitos em processos licitatórios, parcerias, contratos administrativos e em interações com a Administração Pública

6 Transparência, Comunicação e Responsabilidade Social. 45

6.1 Transparência

6.2 Canais de Denúncia e Acompanhamento

6.3 Comunicação

6.4 Responsabilidade Social

7 Monitoramento e Fiscalização do Programa. 48

7.1 Unidades Responsáveis pelo Programa de Integridade

7.2 Estrutura de Monitoramento do Programa de Integridade

8 Vigência.....50

9 Instância Deliberativa 50

10 Data de Aprovação 50

11 Dúvidas e Sugestões..... 50

12 Glossário.....51

1 Introdução

Em 2013, passou a vigorar a Lei Brasileira Anticorrupção nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto 8.420/2015, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, que pune a organização, independentemente de comprovação de dolo ou culpa de sua parte, na conduta ilícita de algum de seus *stakeholders* (diretoria executiva, empregados, conselheiros curadores e fiscais, parceiros, investidores sociais).

O referido Decreto define que o "*Programa de Integridade* consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira".

Afinal, o que significa integridade?

O termo integridade, em seu sentido literal, caracteriza um indivíduo ou organização que age com dignidade e honestidade. Ser íntegro ou agir com integridade é compreendido como expressão da ética por convicção, de condutas de acordo com postulados socialmente aceitos ou normas preestabelecidas, de modo a configurar indivíduos ou organizações retos, imparciais e movidos exclusivamente pelos objetivos finais do seu trabalho.

A integridade da organização está diretamente relacionada à sua disposição e capacidade em manter-se fiel ao propósito, visão e valores e princípios difundidos interna e externamente, e de orientar-se pelo seu plano estratégico conferindo especial atenção para os riscos que podem afetar o atingimento de suas perspectivas estratégicas.

A Fundação BB conduz suas atividades seguindo padrões éticos e as melhores práticas de governança. Nesta linha, as ações de Integridade correspondem ao conjunto de práticas e comportamentos que objetivam manter a Instituição aderente às leis e às suas normas e procedimentos, estabelecendo uma conduta ética em todas as suas esferas de atuação, de modo a fortalecer sua governança, competência, eficiência e a preservar sua sustentabilidade e perenidade.

Ao aprovar o seu Plano Estratégico Quinquenal 2019-2023, a Fundação BB trouxe uma nova visão Institucional, um novo mapa estratégico, um propósito em substituição à missão e atualização de valores e princípios, sendo declarados a ética e a integridade como alicerces.

Neste sentido, o Programa de Integridade vincula-se a padrões de conduta, controles internos, gestão de riscos, gestão da ética, políticas e demais procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os funcionários e administradores, conselheiros, demais colaboradores, parceiros, fornecedores e prestadores de serviço.

Ademais, a instituição do Programa de Integridade é aderente ao Plano Estratégico e está atento ao objetivo de se buscar maior impacto social com menor impacto operacional, além de proporcionar maior visibilidade das ações da Fundação BB.

Este documento, alinhado ao propósito e aos valores e princípios da Fundação BB, visa declarar o conjunto de mecanismos existentes na Fundação BB relacionados à gestão da ética, à transparência ativa, ao acesso à informação, ao tratamento de conflitos de interesse e nepotismo, ao tratamento de denúncias, ao funcionamento dos controles internos, à gestão dos riscos e ao envolvimento e treinamento do corpo funcional, garantindo-se a disseminação e promoção de medidas e boas práticas de gestão, para manutenção de um ambiente comprometido com a ética e a transparência.

2 O Programa de Integridade

2.1 Contexto

O Programa de Integridade da Fundação BB é alinhado com as melhores práticas de governança e considera as exigências legais de prevenção e combate à corrupção (Lei 12.846/2013), regulamentada pelo Decreto 8.420/2015.

A Fundação BB tem natureza jurídica privada, não sendo integrante da Administração Pública.

De todo modo, como base doutrinária para a construção do Programa de Integridade, foram consideradas pela Fundação BB as orientações técnicas da Controladoria-Geral da União - CGU.

Com a adoção do presente Programa, espera-se, dentre outros benefícios:

- Disseminação de padrões ético-culturais de conformidade
- Acompanhamento da correção de não conformidades;
- Mitigação de danos à reputação da instituição e/ou de seus funcionários;
- Confiança de seus potenciais investidores sociais;
- Mitigação de riscos inerentes à atuação no Terceiro Setor (desvio de finalidade, perda de títulos, certificados e imunidades);
- Melhoria na qualidade e na velocidade das interpretações políticas e regulatórias em seus respectivos procedimentos; e
- Melhoria no relacionamento com órgãos reguladores.

O Programa de Integridade possui enfoque preventivo, pois visa à diminuição dos riscos de corrupção nas organizações.

Os eixos temáticos da integridade na Fundação BB são tanto orientações quanto ferramentas para o desenho de ações de integridade e *compliance*. Embora pareçam diferentes em complexidade, todos requerem estratégias bem definidas de implementação e funcionamento.

Assim, o Programa de Integridade aborda os seguintes eixos temáticos:

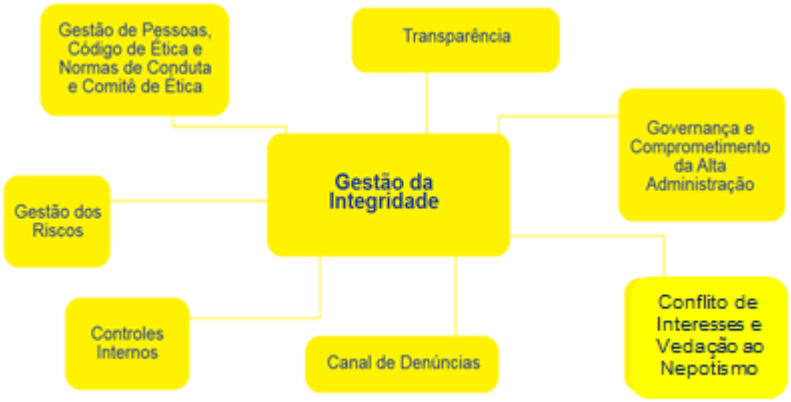

Figura 01 - Eixos Temáticos

2.2 A Avaliação do Programa de Integridade

O processo de avaliação do Programa de Integridade, após o seu primeiro ano de implementação, foi realizado concomitantemente à avaliação realizada anualmente pelo Banco do Brasil em todas as suas Entidades Ligadas, e observou os parâmetros dispostos no Art. 42 do Decreto 8.420/2015:

I. comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;

II. padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;

III. padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

IV. treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;

V. análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao programa de integridade;

VI. registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

VII. controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiros da pessoa jurídica;

VIII. procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

IX. independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;

X. canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;

XI. medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;

XII. procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XIII. diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

XIV. verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;

XV. monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 ; e

XVI. transparência da pessoa jurídica quanto a doações para candidatos e partidos políticos.

O processo de avaliação considerou o porte e as especificidades da Fundação BB, tendo em vista que nem todos os itens previstos no Decreto 8.420/2015 se aplicam à Instituição.

Assim, como resultados concretos obtidos pela implementação do Programa de Integridade, levantados após o processo avaliatório, podemos citar que:

Figura 02 - Geração de Valor

2.3 Das recomendações da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE

Para a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE promover a integridade e a prevenção à corrupção no setor público, como também no setor privado, é essencial não só para preservar a credibilidade das instituições públicas em suas decisões, mas também para assegurar um campo propício para os negócios privados.

Assim, em 1997, a OCDE proferiu uma série de recomendações que serviram como embasamento teórico para a lei anticorrupção brasileira.

Mesmo sendo uma Instituição privada, a Fundação BB preocupada em seguir as boas práticas de governança, ao revisar seu Programa de Integridade, identificou que adota as recomendações da

OCDE, levando em consideração as suas especificidades:

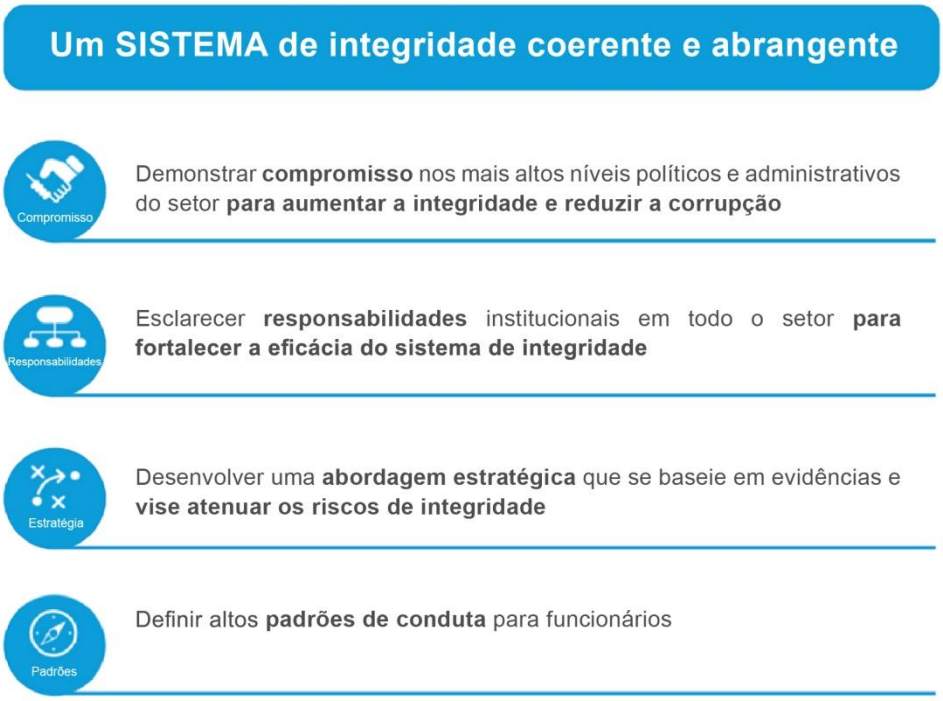

Figura 03 - Sistema

Figura 04 - Cultura

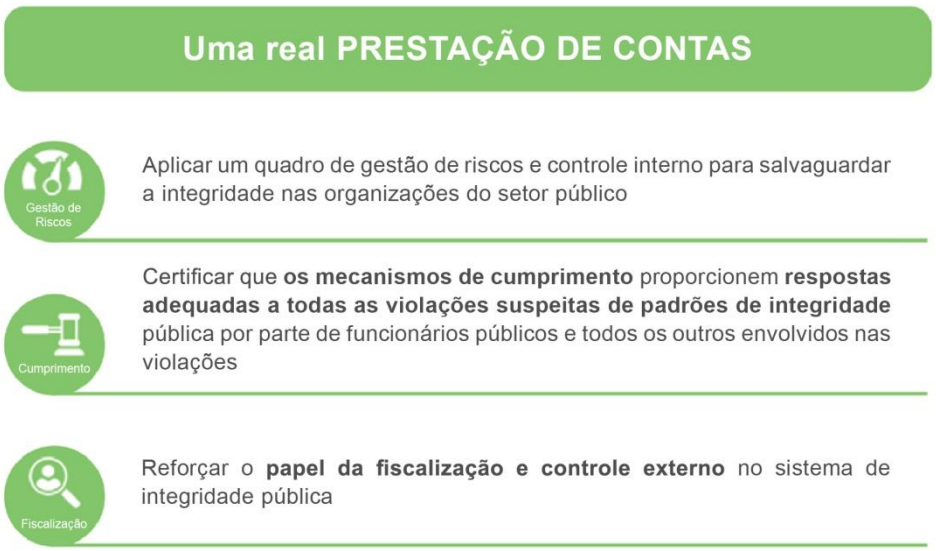

Figura 05 - Prestação de Contas

2.4 Da vinculação com o Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS) 16

A Fundação identifica-se com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), propostos pela Organização das Nações Unidas para mobilizar governos, empresas e instituições na busca de soluções para o desenvolvimento sustentável e o enfrentamento dos desafios globais.

Nossos programas e projetos socioambientais contribuem para o futuro econômico, social, político e ambiental das próximas gerações, objetivos da Agenda 2030.

Tendo como base os pilares de atuação em Educação e Meio Ambiente, foram desenvolvidos estudos para identificar com quais ODS a Fundação contribui efetivamente. A estratégia de contribuir para o atingimento das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável reforça o compromisso da Fundação BB de promover a sustentabilidade e a efetividade do investimento social.

Na implementação do Programa de Integridade verificou-se que a Fundação BB também tem afinidade com o atingimento do ODS 16, especificamente, quanto à meta 16.10, tendo em vista que a Fundação Banco do Brasil no âmbito legal brasileiro está sujeita à Lei nº 12.527, de 18.11.2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), que impõe obrigações à Fundação BB apenas em relação a recursos públicos por ela recebidos e destinados a ações socioambientais.

Figura 06 - ODS 16

3 Ambiente de Governança e Gestão de Integridade

O ambiente de governança e integridade oferece as bases para que o Programa seja efetivo. É composto por ações alinhadas ao Plano Estratégico, pelo comprometimento e apoio da alta administração, pela capacitação e conscientização dos funcionários, colaboradores e parceiros, pelo acompanhamento do Programa e pela adoção das boas práticas de governança.

É por meio da governança que princípios como transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade são convertidos em recomendações objetivas que buscam preservar a organização e contribuir para sua longevidade.

A observância de leis e normas, externas ou internas, e das melhores práticas de governança é responsabilidade dos órgãos de administração e fiscalização, dos gestores e do corpo funcional da Fundação BB em todas as instâncias da Organização.

3.1 Relatório de Perfil da Instituição

3.1.1 Sobre o terceiro setor

Para entender a realidade na qual a Fundação BB está inserida, é preciso esclarecer o que significa o Terceiro Setor, termo utilizado para demarcar as pessoas jurídicas que não integram nem o Primeiro Setor (Estado) e nem o Segundo Setor (Mercado), mas que atuam numa seara que nasceu justamente da inter-relação desses dois setores, resultando em um setor de natureza privada, sem finalidade lucrativa e com ações voltadas ao interesse público, realizando atividades no âmbito da assistência social, educação, cultura, saúde, direitos humanos, meio ambiente e várias outras de viés público.[1]

As organizações pertencentes ao Terceiro Setor possuem algumas características em comum, a saber:

- estrutura formal;
- são privadas, mas com função social;
- localizam-se fora do aparato formal do Estado;
- não possuem finalidade lucrativa;
- não distribuem parcela de seu patrimônio e renda, a qualquer título;
- aplicam seus recursos na manutenção dos objetivos institucionais e no território nacional;
- são autogovernadas;
- envolvem indivíduos em esforços voluntários para o cumprimento de sua missão.

[1] *Fonte: Cartilha da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional de Brasília - OAB/DF*

O benefício relevante que se alcança com a implantação de um Programa de Integridade dentro de uma organização do Terceiro Setor é garantir que, independentemente de quem venha a gerí-la, ela terá uma estrutura capaz de garantir a integridade de suas ações ou, ao menos, sinalizar rapidamente problemas ou inconformidades para que sejam sanados de forma célere.

Cumprindo sua função social de maneira ética e comprometida, a organização será diretamente beneficiada ao atrair parceiros e investidores que adotam essa mesma postura.

3.1.2 Sobre a atuação da Fundação BB

A Fundação BB, instituída em 23/12/1985 pelo Banco do Brasil S.A., consoante autorização da Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas, é uma entidade sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, de natureza jurídica de direito privado, com sua finalidade, estrutura organizacional e competências dos órgãos e dos respectivos integrantes regidos pelo Estatuto, e suplementarmente, por seu Regimento Interno, que regula suas atividades e funcionamento.

Conforme Art. 2° do Estatuto: *"A Fundação tem por objetivo promover, apoiar, incentivar e patrocinar ações nos campos da Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Recreação e Desporto, Ciência e Tecnologia e Assistência a Comunidades Urbano-Rurais".*

A Fundação BB atua de forma universalizada, em todo o território nacional, mediante o desenvolvimento, implantação, acompanhamento e avaliação de programas, projetos e outras iniciativas no âmbito de seus campos de atuação, em parceria com outras instituições - governamentais e não governamentais, tendo como princípio básico o de proporcionar benefício a todos os segmentos da sociedade brasileira, sem distinção (parágrafo único, do Art. 2º, do Regimento Interno da Fundação BB).

Em toda sua história, a Fundação BB tem pautado suas ações em busca da inclusão socioprodutiva dos segmentos mais vulneráveis da sociedade. Essa trajetória é marcada por iniciativas de geração de trabalho e renda, de preservação do meio ambiente e de educação.

O alcance dos programas e projetos, espalhados em todo território brasileiro, é potencializado pela articulação de parcerias e apoios no investimento socioambiental. O êxito dessas ações também se deve à colaboração de equipes especializadas na execução dos projetos ao longo de suas fases de implementação, desde a modelagem até a avaliação de efetividade.

CADEIA DE VALOR - A cadeia de valor retrata o fluxo de atuação da Fundação BB, o relacionamento com seus *stakeholders* e as ações desenvolvidas para o alcance dos objetivos estratégicos.

Figura 07 - Cadeia de Valor

3.1.3 Estrutura de governança e organograma

3.1.3.1 Estrutura organizacional

A Fundação BB adota práticas de excelência na governança, compatíveis com sua natureza, atuando com integridade, transparência, equidade, prestação de contas, responsabilidade socioambiental e ética nas relações com os diversos públicos.

A estrutura de governança busca assegurar a divisão apropriada das responsabilidades operacionais e de gestão entre seus órgãos de administração e fiscalização, tomando as decisões de forma colegiada, com o objetivo de minimizar riscos, integrar visões, agregar valor e qualidade à decisão e compartilhar conhecimentos e responsabilidades.

A estrutura de governança contempla os seguintes órgãos (Art. 8º do Estatuto):

- **Conselho Curador:** órgão superior de deliberação e orientação da Instituição, com atuação permanente, cabendo a ele estabelecer as diretrizes fundamentais para a consecução dos nossos objetivos estratégicos.

- **Conselho Fiscal:** órgão de fiscalização dos atos de gestão dos administradores e das

atividades da Fundação BB, de caráter permanente. É também responsável por examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras e contábeis, a execução orçamentária e as ações realizadas pela Instituição.

- **Diretoria Executiva:** com atuação permanente, é o órgão responsável pela administração da Fundação BB e pelo cumprimento das disposições estatutárias e regimentais, coordenando e implementando as decisões provindas do Conselho Curador e os demais assuntos da Organização.

Figura 08 - Estrutura Governança da Fundação BB

Para o desenvolvimento de suas atividades administrativas e operacionais, a Diretoria Executiva dispõe de **comitês internos** envolvendo os gestores nos processos de tomada de decisão. Esses comitês (Comitê Estratégico; Comitê de Desenvolvimento Social; Comitê de Gestão de Pessoas, Controladoria e Logística; Comitê de Gestores e Comitê de Ética) têm por finalidade o cumprimento do plano estratégico, orçamentário e operacional da Fundação BB, bem como administrar as diretrizes de recursos humanos, financeiros, tecnológicos e administrativos e

das ações de comunicação. As competências e alçadas desses Comitês estão estabelecidas por meio de Resolução específica denominada Competências e Alçadas, conforme preceitua o Regimento Interno da Fundação BB (Art. 17).

O Comitê de Investimentos, por sua vez, composto por dois Conselheiros Curadores, eleitos pelo Conselho Curador, pelo Presidente e pelo Diretor Executivo de Gestão de Pessoas, Controladoria e Logística, tem por objetivo propor ao Conselho Curador as estratégias de investimentos dos ativos financeiros da Fundação BB (Art. 14, do Regimento Interno).

A Diretoria Executiva poderá valer-se da rede de dependências do Banco do Brasil na execução das atividades da Fundação BB, mediante celebração de instrumentos de cooperação específicos com o Banco do Brasil, e os trabalhos executados serão objeto de análise e avaliação das auditorias internas periódicas do Banco do Brasil, ou ainda mediante solicitação específica da Diretoria Executiva (Art. 18, do Regimento Interno).

As funções de auditoria são desempenhadas pela Unidade Auditoria Interna do Banco do Brasil (Audit), que avalia a governança e processos internos da Fundação BB. Também é auditada por empresa de auditoria independente, que avalia anualmente as demonstrações financeiras e contábeis e o sistema de controles internos da Organização.

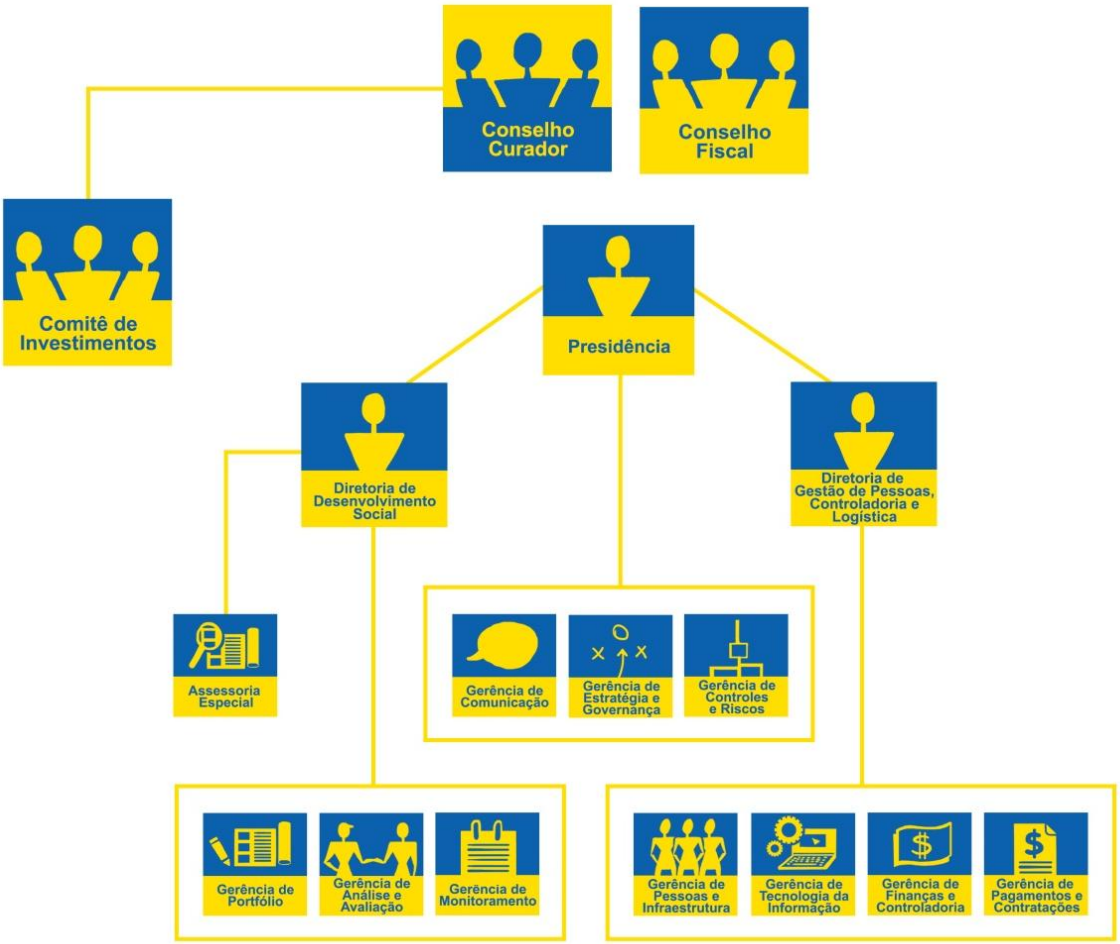

Figura 09 - Organograma da Fundação BB

3.1.4 Propósito, visão e alinhamento às diretrizes do Plano Estratégico

A Fundação BB compartilha os valores de seu Instituidor. Em virtude da autonomia e independência administrativa, possui propósito e visão próprios.

O presente Programa foi construído e revisado em estrita observância **ao propósito, à visão e aos valores e princípios organizacionais** presentes no Plano Estratégico 2019/2023:

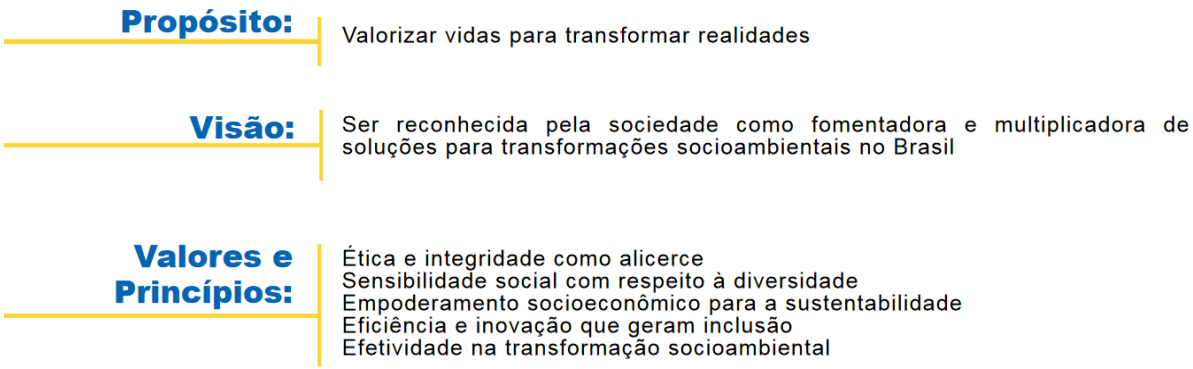

Figura 10 - Propósito, Visão, Valores e Princípios da Fundação BB

Em 2020, como praxe de boa prática de gestão, a Fundação BB revisou e atualizou o seu Plano Estratégico, contemplando novos direcionadores estratégicos, mas sem alterar seu propósito; visão de futuro; e valores e princípios. Após a revisão do Plano Estratégico, o mapa estratégico, contendo os objetivos a serem atingidos em cada perspectiva, foi simplificado. Com isso, buscou-se propiciar aos diversos *stakeholders* o entendimento mais claro do que almeja a Fundação BB nos próximos anos, sem que isso altere a essência daquilo que foi proposto quando da construção do Plano. Também foi incluída uma nova perspectiva - Sustentabilidade, que trata sobre o alinhamento da Fundação BB aos critérios Ambiental, Social e Governança - ASG.

O Programa de Integridade compõe ação estratégica vinculada à perspectiva 'Sustentabilidade' que colabora com o alcance do objetivo estratégico "**Assegurar as melhores práticas ambientais, sociais e de governança",** para todos os *stakeholders*, promovendo o aumento da atratividade a parceiros estratégicos e investidores, conforme Mapa Estratégico a seguir:

Figura 11 - Mapa Estratégico 2019-2023

3.2 Gestão de Integridade

3.2.1 Comprometimento e apoio da alta administração

O comprometimento e o apoio da alta administração da Fundação BB (Conselho Curador e Diretoria Executiva) é a base para o Programa de Integridade, considerando que suas ações e decisões são modelos para toda a Instituição e apoiam o processo de prevenção e combate à corrupção.

Nesse sentido, a alta administração aprovou as diretrizes para os padrões de comportamento a serem adotados por todos que integram o quadro da Instituição, formalizadas no Código de Ética e Normas de Conduta da Fundação BB, nas políticas institucionais existentes, bem como em outros documentos de governança e em normativos internos específicos, que serão abordados ao longo deste documento. Os funcionários da Fundação BB também aderem anualmente ao Código de Ética do seu Instituidor.

O processo de aprovação, implementação e revisão do Programa de Integridade conta com a participação efetiva dos Conselheiros Curadores e dos membros da Diretoria Executiva.

Diversas ações de melhoria do sistema de governança vêm sendo implementadas pela alta administração nos últimos anos, objetivando a criação de um ambiente de integridade na Fundação BB, dentre as quais destacam-se:

- **Implementação das Políticas Institucionais**, de caráter geral (Política de Sustentabilidade) e específicas, divulgadas internamente e publicadas na página eletrônica da Fundação BB (à exceção da Política de Investimentos, considerando suas especificidades);
- **Revisão Geral do Estatuto Social e dos demais documentos de governança** (Regimento Interno da Fundação BB, Regimentos dos Comitês Internos, Resolução de Competências e Alçadas, bem como atualização de todos os normativos internos);
- **Aprovação de padrões de conduta** aplicáveis a todos os funcionários e conselheiros: Código de Ética e Normas de Conduta e criação do Comitê de Ética;
- **Aprovação e acompanhamento, pelo Comitê Estratégico, do Plano Anual de Controle-PAC;**
- **Aprovação e acompanhamento, pelo Comitê Estratégico e pelo Conselho Curador, dos riscos declarados pela Fundação BB;**
- **Revisão da metodologia do fundo patrimonial** que modificou as formas de mensuração e utilização do fundo, eliminando a volatilidade na sua composição e concentrando na alçada decisória máxima da Fundação BB a decisão pela sua utilização, com compromisso de aplicações de ações imediatas de recomposição do mesmo;
- **Reportes mensais sobre integridade nos Comitês Estratégico e de Gestores.**

3.2.2 Padrões de conduta e ética

3.2 2.1 Código de Ética e Normas de Conduta da Fundação BB e do Instituidor Banco do Brasil

No início de 2019, foi aprovado pelo Conselho Curador o Código de Ética e Normas de Conduta da Fundação BB, previsto para ser revisado anualmente, que contém orientações norteadoras para os públicos de relacionamento da Fundação BB e os comportamentos esperados dos funcionários da instituição Fundação BB nas mais diversas situações do ambiente de trabalho. O Código de Ética e Normas de Conduta aprovado é o instrumento de realização dos princípios e valores, visão e propósito da Instituição.

Complementarmente, na orientação da conduta dos funcionários da Fundação BB, utiliza-se também, como referenciais os princípios que permeiam as Diretrizes e Políticas Institucionais e o Código de Ética dos Funcionários do Banco do Brasil.

Tanto o Código de Ética e Normas de Conduta da Fundação BB, quanto o Código de Ética do Instituidor, Banco do Brasil, são aplicados:

- à Alta Administração e aos Conselheiros Fiscais;
- aos funcionários, todos cedidos pelo Banco do Brasil;
- aos colaboradores - estagiários, aprendizes, dirigentes e empregados de empresas contratadas;
- àqueles que estejam atuando ou prestando serviços em nome da Fundação BB ou para a Fundação BB.

Nos Códigos de Ética da Fundação BB e do Instituidor são abordados temas como:

- conflito de interesses;
- repúdio a condutas delituosas como prática de atos que configurem corrupção, suborno, extorsão, propina, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, em toda as suas formas;
- presentes e favores;
- relacionamento com fornecedores, investidores sociais, parceiros, Fundações, Entidades e Representantes do Terceiro Setor, governos, comunidades, órgãos reguladores e o instituidor Banco do Brasil;
- canais de denúncia para reporte de desvios de conduta e suspeita de práticas de atos lesivos qualificáveis como corrupção;
- canais de comunicação para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao Código e às Normas;
- previsão de penalidades em caso de descumprimento do Código de Ética e Normas de Conduta e demais normas e procedimentos do Banco e normativos internos da Fundação BB.

A implementação do Código de Ética e Normas de Conduta da Fundação BB confere maior transparência e direcionamento acerca das orientações necessárias para as mais diversas situações sob as quais a instituição e seus funcionários estão sujeitos, agindo também como balizador coerente e detalhado no qual a Fundação BB declara seus norteadores éticos para a sociedade, além de proporcionar mais segurança aos temas relacionados aos riscos institucionais, além de potencializar o Programa de Integridade.

Além de abordar temas como propriedade intelectual, contratos, presentes e brindes, saúde, segurança, meio ambiente, entre outros, sempre considerando as especificidades da Fundação BB, o Código de Ética e Normas de Conduta se prestam também a:

- orientar não apenas o teor das decisões (o que fazer), mas também o processo para a tomada de decisão (como fazer);
- viabilizar um comportamento pautado em valores incorporados por todos;
- ser uma referência formal e institucional para a conduta pessoal e profissional de todos os funcionários e colaboradores, independentemente do cargo ou função que ocupa, reduzindo a subjetividade das interpretações sobre princípios morais e éticos.

3.2.2.1.1 Padrões de conduta estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviços e parceiros

O Código de Ética e Normas de Conduta define expressamente que a Fundação BB contrata fornecedores que, no seu âmbito de influência, apoiem e respeitem a proteção dos direitos humanos reconhecidos internacionalmente, não participando da violação destes direitos, e se comprometam a adotar práticas para a preservação e o combate à corrupção e qualquer tipo de ilícito.

A Fundação BB adota critérios de seleção, contratação e avaliação de fornecedores, de forma imparcial e transparente, que permitam pluralidade e concorrência entre eles.

No relacionamento com fornecedores, resguardadas as limitações legais, são adotados e requeridos os seguintes critérios:

- o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
- o cumprimento da legislação e das regulamentações relativas à prevenção e ao combate à corrupção;
- a não utilização de trabalho infantil ou análogo à de escravo;
- a adoção de boas práticas de preservação ambiental;
- a não adoção de prática de atos de corrupção contra governos, administração pública, brasileira ou estrangeira, em qualquer uma de suas esferas;
- que os empregados das empresas fornecedoras de serviços para a Fundação BB sejam orientados a respeitar as diretrizes do Código de Ética e Normas de Conduta da instituição.

A Fundação BB declara expressamente em seu Código de Ética e Normas de Conduta que não autoriza a realização de qualquer parceria, negócio ou convênio em seu nome, de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de

dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.

3.2.2.2 Comitê de Ética

O Comitê de Ética tem por finalidade zelar pela ética, pela disciplina e pelo acompanhamento da execução de medidas, recomendações e orientações deliberadas pelo próprio Comitê. Tem ainda caráter deliberativo, foco em temas estratégicos, e atua em questões que envolvam riscos institucionais. Possui Regimento Interno próprio que define sua composição, as competências e seu funcionamento.

O Comitê é responsável por dar conhecimento ao Conselho Curador e Fiscal acerca das decisões relacionadas a desvios éticos que possam causar impacto significativo à imagem da Fundação BB.

Em relação à Ética, de acordo com o Art. 9º, é de competência do Comitê de Ética decidir sobre: *I. conflitos e dilemas éticos que exponham a Fundação BB a riscos de caráter institucional, aqui definidos como aqueles que envolvam o macro ambiente, aspectos negativos na imagem da Fundação BB ou relacionados a não-observância do Código de Ética e Normas de Conduta da Fundação; II. encaminhamento das decisões proferidas pelo Comitê à Gerência de Pessoas e Infraestrutura, para implementação no âmbito da Fundação BB.*

Já em relação à Disciplina, conforme Art. 11 compete ao Comitê de Ética decidir sobre:

I. providências no seu âmbito de atuação, inclusive judiciais, com vistas à reparação dos danos sofridos diante da constatação de irregularidade;

II. a pertinência de proceder com os trâmites para o retorno dos empregados cedidos para os quadros do BB que estejam envolvidos em situações nas quais sejam constatadas irregularidades de qualquer natureza, que exponham a Fundação BB à risco institucional;

III. a pertinência de providências relacionadas à solicitação de instauração de inquérito administrativo pelo BB.

Nos casos de desvios éticos e disciplinares envolvendo a Alta Administração e Conselheiros Fiscais da Fundação BB, estes serão conduzidos pelo Banco do Brasil.

3.2.2.3 Convênio de Cessão

Conforme preconizado no Estatuto, em seu Artigo 42[2], o corpo de empregados da Fundação BB constituir-se-á de empregados da ativa cedidos pelo Banco do Brasil S.A. O convênio de cessão prevê que os empregados cedidos submeter-se-ão à Política de Recursos Humanos, ao Código de Ética do Banco durante o período da cessão.

Também está previsto no convênio de cessão[3] que, na apuração de irregularidades ou instauração de inquérito administrativo conduzido no âmbito da Fundação BB, serão adotados os mesmos procedimentos e metodologia utilizados pelo BB, uniformizando o tratamento a ser dado na condução do assunto:

[2] Art. 42, do Estatuto - *O corpo de empregados da Fundação constituir-se-á de empregados da ativa cedidos pelo Banco do Brasil S.A, que farão jus à remuneração dos cargos para os quais foram designados, sem direito a outra remuneração por parte da Fundação.*
§ 1º. Serão ressarcidos ao Banco do Brasil S.A. todos os custos de funcionamento da Fundação, inclusive as despesas e encargos pela cessão de empregados da ativa de que trata este artigo.
§ 2º. O presidente e os diretores executivos da Fundação serão remunerados exclusivamente pelo Banco do Brasil S.A.

[3] **Convênio de Cessão** é o documento firmado entre o Banco e a Fundação, que tem por objetivo definir as condições, efeitos e procedimentos administrativos que disciplinam a cessão de empregados do Banco à Fundação, estabelecendo as garantias, regras de relacionamento e conduta, bem como os parâmetros para realização de treinamentos durante o período da cessão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Encerrada a apuração das irregularidades conduzida pela FUNDAÇÃO, observados os parâmetros estabelecidos na Cláusula Décima Sétima, esta encaminhará à Diretoria Gestora de Inquérito Administrativo do BANCO original de todas as peças componentes do dossiê, mediante carta confidencial.

Parágrafo Único - O caso será julgado pelas instâncias competentes do Banco, de acordo com os seus normativos internos, podendo inclusive, para este mister, a Gestora do Inquérito solicitar à FUNDAÇÃO informações complementares.

Como no Banco do Brasil, os empregados cedidos à Fundação BB devem agir em consonância com os princípios éticos, as normas e a cultura da organização. Esses preceitos devem balizar tanto a postura dos funcionários quanto as atividades realizadas no ambiente de trabalho.

3.2.3 Violação do Programa de Integridade - Medidas disciplinares

Na orientação da conduta dos funcionários da Fundação BB, utiliza-se o Controle Disciplinar adotado pelo Banco do Brasil para avaliação, aplicando-se também o convênio de cessão, sob a perspectiva disciplinar, onde estão inclusos os atos lesivos contra a Administração Pública, na forma do artigo 5º da Lei 12.846/2013.

O Controle Disciplinar rege a disciplina em relação a funcionários e ex-funcionários e tem por objetivo interromper, corrigir e prevenir irregularidades. Inicia-se a partir da constatação de indícios de irregularidade, geralmente constatados por meio de mecanismos de controle ou denúncias.

A Ação Disciplinar é a condução adotada para irregularidades com relevante potencial lesivo à Instituição. É o procedimento disciplinar formal, o qual pode resultar em medida administrativa ou sanção disciplinar.

As ações disciplinares podem resultar na aplicação das seguintes sanções:

- advertência;
- responsabilização pecuniária, se houver prejuízo contabilizado;
- suspensão de até 30 dias;
- destituição do cargo;
- demissão (por justa ou sem justa causa).

Para as ocorrências cujas provas de autoria do ilícito sejam suficientes, também são adotadas medidas judiciais e extrajudiciais, em desfavor do autor do ilícito, para responsabilização criminal e cobrança pelos prejuízos provocados.

Durante a apuração da ação disciplinar, que pode ser acompanhada pela Unidade Auditoria Interna e pela Diretoria Gestão de Pessoas do Banco do Brasil, pode ser adotado, como medida preventiva, o afastamento do funcionário envolvido em irregularidade comprovada, quando:

- houver cometido falta grave; e/ou
- sua permanência no local de trabalho prejudicar a apuração ou colocar em risco a segurança dos serviços, a integridade física das pessoas ou o patrimônio da Fundação BB e/ou do Instituidor.

3.2.3.1 Procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados

Para assegurar a interrupção de atos lesivos, os instrumentos jurídicos firmados pela Fundação BB que formalizam parcerias, doações ou patrocínios dispõem de cláusulas específicas que explicitam:

- a necessidade de manter práticas voltadas para a prevenção e combate à corrupção;
- a possibilidade de suspensão ou interrupção do serviço;
- a possibilidade de rescisão;
- a possibilidade de aplicação de penalidades e multas.

Tais instrumentos jurídicos podem ser rescindidos diante das seguintes hipóteses:

- administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral, pela Fundação BB, nas hipóteses asseguradas pelas Leis 8.666/1993 e 13.303/2016;
- amigavelmente, mediante prévio aviso devidamente fundamentado;
- judicialmente, nos termos da legislação.

Quanto às irregularidades praticadas por funcionários ou colaboradores da Fundação BB, estes estão sujeitos ao controle disciplinar relatado no item anterior 3.2.3.

3.2.4 Principais instrumentos de governança relativos à integridade

A Fundação BB possui conjunto de instrumentos de governança que orientam a sua atuação:

3.2.4.1 Estatuto Social

O Estatuto é a norma de regência da Fundação BB, desde a sua criação. É neste documento de governança que são definidos os fins da Entidade, os meios de que poderão valer os administradores para atingir as finalidades, a estrutura organizacional, a competência dos órgãos e dos respectivos integrantes, o modo pelo qual se altera o estatuto e extingue a pessoa jurídica, dentre outros temas relevantes.

De acordo com o Ministério Público, responsável pelo velamento do Estatuto da Fundação BB, por se tratar de norma privada que rege toda a trajetória da Fundação BB, é perfeitamente possível que fatos e circunstâncias posteriores à constituição do ente fundacional torne necessária a modificação deste documento, com vistas a adequá-lo a um novo contexto social e legal, bem como instrumentalizar a Alta Administração dos meios necessários e apropriados para atingirem os fins da Fundação BB, com maior eficiência e menor dispêndio de patrimônio, respeitada, em qualquer hipótese, a vontade do Instituidor.

Assim, diante da evolução das práticas de governança e também do advento da Lei 12.846/2013, surgiu a necessidade de se adequar o Estatuto ao novo contexto. A permanente vigília do Estatuto e da necessidade de adequações à legislação atual e às melhores práticas de governança também se configuram como práticas voltadas à integridade.

Em 2018, o Estatuto da Fundação BB passou por revisão ampla de conteúdo e estrutura, contemplando itens diretamente relacionados à integridade, tais como as alterações promovidas nos artigos 13, 21, 31, 49 e 50.

Os artigos 13, 21 e 31 passaram a trazer como hipótese de perda de mandato de Conselheiros Curadores e Fiscais e de membros da Diretoria Executiva a condenação criminal transitada em julgado.

Os artigos 49 e 50 passaram a abordar a vedação à prática do nepotismo.

3.2.4.1.1 Da vedação à prática do nepotismo

O Estatuto da Fundação BB aborda a vedação à prática do nepotismo, com base no artigo 37, caput, da Constituição Federal, e a responsabilidade dos administradores quanto às obrigações contraídas pela Fundação BB no exercício de suas atribuições:

Art. 49 - É vedada a concessão de recurso financeiro a pessoas jurídicas que tenham em seu corpo diretivo integrantes do Conselho Curador, da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal da Fundação, em caráter efetivo ou suplente, bem como os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, estendido o impedimento a entidades e instituições que contam, em seu corpo diretivo, com representantes do Banco do Brasil.

Art. 50 - Os integrantes do Conselho Curador e da Diretoria Executiva não respondem pessoalmente pelas obrigações que contrairem em nome da Fundação e em virtude de ato regular de gestão, respondem, porém, civilmente, pelos prejuízos que causarem, quando procederem:

I - dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo; ou

II - com violação da lei ou do Estatuto.

3.2.4.2 Regimento Interno

O Regimento Interno da Fundação BB é o documento que tem por objetivo dispor, de forma suplementar ao Estatuto, sobre o funcionamento da Instituição. O documento aborda temas como critérios para a concessão e vedação de recursos financeiros da Fundação BB.

3.2.4.3 Políticas Institucionais

***3.2.4.3.1* Política de Sustentabilidade:** com caráter de Política Geral, orienta o comportamento da Fundação BB em relação à responsabilidade socioambiental, ao efetivar ações em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e as melhores práticas Ambientais, Sociais e de Governança - ASG, de forma a cooperar para uma sociedade mais equilibrada e justa, conservando a perenidade e eficiência da sua atuação.

***3.2.4.3.2* Política de Investimentos:** estabelece as diretrizes e parâmetros a serem observados para gestão dos ativos financeiros da Fundação BB, no intuito de

aumentar os níveis de controle e segurança do gerenciamento financeiro das aplicações, otimizar os resultados dos investimentos, e propiciar o cumprimento de obrigações assumidas e a adequada manutenção do Fundo Patrimonial.

3.2.4.3.3 **Política de Gestão de Continuidade de Negócios:** orienta o comportamento da Fundação BB, com o objetivo de mitigação de riscos operacionais e de restauração eficaz dos serviços interrompidos ou degradados por eventos de qualquer natureza.

3.2.4.3.4 **Política de Segurança da Informação e Cibernética:** orienta a Fundação BB na gestão da segurança da informação e cibernética, demonstrando seu compromisso com a proteção das informações corporativas e demais ativos de informação.

3.2.4.3.5 **Política de Riscos:** orienta a Fundação BB a adotar a estrutura de gestão de risco compatível com o porte, a natureza das ações, a complexidade dos processos e as relações estabelecidas com os diversos públicos de interesse. Dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, que tem por objetivo identificar, mensurar, avaliar, monitorar, controlar, mitigar, aprimorar e reportar os riscos operacional, socioambiental, de estratégia e de reputação da Fundação.

3.2.4.3.6 **Política de Parcerias Estratégicas e Mobilização de Recursos:** orienta a Fundação BB quanto às parcerias estratégicas e à mobilização de recursos. Define seu direcionamento, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares no intuito de promover, apoiar, incentivar e patrocinar ações, alinhadas com o Plano Estratégico Plurianual, o Estatuto e o Regimento Interno. Esta Política inclui vedações para a destinação de recursos, formalização de parcerias ou acordos e ainda as vedações para o recebimento de doações oriundas de pessoas físicas ou jurídicas, conforme informações detalhadas no item 5.3.

3.2.4.3.7 **Política de Controles Internos e Conformidade:** define princípios e diretrizes a serem observados para assegurar o efetivo gerenciamento do risco de conformidade e o fortalecimento do sistema de controles internos, disseminando a cultura de controle, bem como enfatizando a responsabilidade de todos os funcionários em relação à conformidade, em seus diversos níveis hierárquicos.

3.2.4.3.8 **Política de Patrocínios:** orienta a Fundação BB com relação aos patrocínios, de acordo com o conceito de patrocínio adotado pela Secretaria de Comunicação da Presidência da República - Secom/PR, em sua Instrução Normativa nº 01, de 27.07.2017 que define – "*Patrocínio como ação de comunicação que busca agregar valor à marca, consolidar posicionamento, gerar identificação e reconhecimento, estreitar relacionamento com públicos de interesse, ampliar venda de produtos e serviços,*

divulgar programas e políticas de atuação, por meio da aquisição do direito de associação da imagem do órgão ou entidade do Poder Executivo Federal, enquanto patrocinador de projetos de iniciativa de terceiros."

3.2.4.3.9 **Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais:** orienta a atuação da Fundação BB com relação à privacidade de dados pessoais, demonstrando o compromisso da entidade com o sigilo das informações e a transparência quanto ao tratamento dos dados pessoais custodiados.

3.2.4.4 Normativos Internos

A Fundação BB possui normas internas, reunidas no Sistema de Informações Codificadas - SIC, que regulamentam suas atividades no que diz respeito aos programas e projetos sociais, atividades internas e relacionamento com os públicos externo e interno. O SIC abrange, ainda, rotinas administrativas e de processos, competências e alçadas e contempla conceitos gerais e os procedimentos adotados nas rotinas desenvolvidas no âmbito da Fundação BB, para a realização de suas atividades institucionais e operacionais.

Os normativos são amplamente discutidos e revisados pela Comissão Permanente de Normatização, que tem seu funcionamento disciplinado por um Regimento Interno próprio.

Dentre os normativos internos, destacam-se os seguintes:

- Competências e Alçadas;
- Sistema de Gestão de Riscos e Controles;
- Sistema de Segurança da Informação;
- Prestação de Contas estatutária e regulamentar;
- Controladoria;
- Tecnologia da Informação;
- Funcionamento de Conselhos e Comitês;
- Programas e Projetos Sociais.

Além do SIC, a Fundação BB utiliza, em casos específicos, as Instruções Normativas Corporativas do Banco do Brasil - IN.

3.2.5 Treinamentos periódicos sobre ética integridade

A Fundação BB utiliza os cursos oferecidos pela Universidade Corporativa do Banco do Brasil - UniBB, destinados à disseminação de conteúdos para o desenvolvimento pessoal e profissional de funcionários, estagiários, jovens aprendizes e Alta Administração.

Para a capacitação dos funcionários em ética e integridade, está disponível no Portal UniBB

a **Trilha** Ética, que é composta por três eixos de treinamento:

- Um Olhar sobre a Ética;
- Ética e Comunicação;
- Ética no dia a dia.

A Fundação BB vem exigindo, em consonância ao Plano de Capacitação do seu Instituidor, o cumprimento de treinamento em cursos da Trilha Ética, de forma que todo o seu corpo funcional esteja comprometido com a conduta ética ao executar suas funções institucionais.

A Trilha Ética não é estática, podendo ser atualizada sempre que necessário, uma vez que os dilemas éticos estão em constante modificação, ou mesmo por exigências legais.

No Portal UniBB, estão disponíveis, compondo a Trilha Ética, os cursos **Prevenção e Combate à Corrupção** e **Empresas e a Prevenção à Corrupção,** que abordam o tema corrupção, apresentam a legislação e a regulamentação brasileira e as principais legislações internacionais sobre o tema, visando à sensibilização para a importância de se prevenir e combater a corrupção. Em 2020, foi disponibilizado o curso **Vivenciando o Código de Ética**, que aborda os padrões e princípios que orientam o comportamento declarado no Código de Ética do Banco do Brasil.

Também constam no Portal da UNIBB, disponíveis a qualquer cidadão, no ambiente 'Cursos abertos à Comunidade', os cursos: Prevenção e Combate à Corrupção, Empresas e a Prevenção à Corrupção, Liderança, Gestão e Cultura, Ação Voluntária. Dessa forma também buscamos divulgar ao público externo a temática de ética e integridade.

A realização de todos os treinamentos descritos abaixo é de caráter obrigatório e compõe a Trilha Ética, a qual é pré-requisito para que os funcionários se inscrevam em oportunidades de ascensão profissional e de movimentação no BB e na Fundação BB. Além disso, a realização dos cursos é monitorada pela Gerência de Pessoas e Infraestrutura e pela Gerência de Controles e Riscos:

- 6491 - Prevenção e combate à corrupção;
- 6796 - Identificação de riscos operacionais;
- 7231 - Empresas e a prevenção à corrupção;
- 7336 - Compliance e Controles Internos.

Uma característica fundamental para o sucesso da gestão de integridade é a adesão da Alta Administração, de gestores e de outros encarregados pela governança, tais como, o Conselho Curador, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Além disso, constam do Plano de Treinamento da Diretoria Executiva da Fundação BB, os seguintes cursos:

- Alta Administração em Foco;
- Sinapse Programa de Gestão da Ética no BB;
- O Banco do Brasil cuida de valores; e
- Sinapse Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo.

Para reafirmar o compromisso da Alta Administração em disseminar a cultura da ética e da

integridade são previstas, anualmente, diversas ações como a realização de eventos periódicos envolvendo todo o corpo funcional e que tem como temas os controles internos, a segurança da informação, a veiculação constante de conteúdos relacionados aos temas (boletins, descanso de tela, mensagens eletrônicas).

3.2.6 Transparência quanto a doações para candidatos e partidos políticos

O Regimento Interno da Fundação BB dispõe sobre a vedação, em seu artigo 32[4], de se destinar recursos financeiros, formalizar parcerias ou receber doações de pessoas físicas ou jurídicas que atuem em causas político-partidárias ou eleitorais, direta ou indiretamente, independente de sua natureza jurídica.

3.2.7 Pacto e participação em fóruns

3.2.7.1 Pacto empresarial pela integridade e contra a corrupção

O Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção foi lançado em 2006, por iniciativa do Instituto Ethos, UniEthos, Patri Relações Governamentais & Políticas Públicas, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Escritório das Nações Unidas Contra Drogas e Crime (UNODC) e Comitê Brasileiro do Pacto Global.

Contém um conjunto de diretrizes e procedimentos que deverão ser adotados pelas empresas e entidades signatárias no relacionamento com os poderes públicos e que serão divulgados amplamente para que seja utilizado pelo mercado como referência no trato com as empresas.

Os principais compromissos assumidos pelos signatários do Pacto são:

- Conhecimento e cumprimento integral da legislação sobre o tema;
- Divulgação, orientação e respostas sobre princípios legais aplicáveis às suas atividades;
- Vedação à prática de suborno;
- Propagação de princípios do Pacto entre seus públicos;
- Investigações abertas e transparentes;
- Atuação junto à cadeia produtiva.

Em fevereiro de 2019, a Fundação BB tornou-se signatária do Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção, assumindo o compromisso público de promover um ambiente mais íntegro, ético e combater a prática de corrupção.

As Organizações assinam o Pacto para assumir um compromisso público em favor da

[4] *Art. 32. São vedadas a destinação de recursos financeiros, a realização de parcerias ou acordos, e o recebimento de doações oriundas de pessos físicas ou jurídicas que não observem o disposto na Política de Parcerias Estratégicas e Mobilização de Recursos, ou ainda que: I. Atuem com causas político-partidárias ou eleitorais, direta ou indiretamente, independente de sua natureza jurídica; e/ou II. Não observem princípios relativos aos direitos humanos, ao trabalho (exploração de trabalho infantil e/ou análogo à escravidão), prostituição, exploração sexual de crianças e adolescentes e à preservação ambiental.*

integridade no ambiente dos negócios. Assim, as organizações são capazes de direcionar, de forma compartilhada, seu esforço pela criação e manutenção de políticas e processos de promoção de integridade, bem como de prevenção e combate à corrupção.

Entre o grupo de signatárias, há um ambiente favorável ao posicionamento conjunto para incidir sobre políticas públicas, à troca de experiências e ao diálogo em práticas de gestão. Há ainda a possibilidade de, a partir da divulgação de adesão ao Pacto, influir sobre o comportamento de sua cadeia de valor, seu setor e seus públicos de interesse em relação ao tema.

Assim, como mecanismos que evidenciam o **compromisso da Fundação BB aos Princípios do Pacto Global**, foram incluídas, em seus documentos de governança, contratos e demais instrumentos utilizados para o estabelecimento de relação dos negócios sociais, cláusulas aderentes aos Princípios Universais abaixo listados:

Os 10 Princípios

O Pacto Global advoga dez Princípios Universais, derivados da Declaração Universal de Direitos Humanos, da Organização Internacional do Trabalho, sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento e da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção.

1. **Respeitar e apoiar os direitos humanos reconhecidos internacionalmente na sua área de influência;**
2. **Assegurar a não participação da empresa em violações dos direitos humanos;**
3. **Apoiar a liberdade de associação e reconhecer o direito à negociação coletiva;**
4. **Eliminar todas as formas de trabalho forçado ou compulsório;**
5. **Erradicar efetivamente todas as formas de trabalho infantil na sua cadeia produtiva;**
6. **Estimular práticas que eliminam qualquer tipo de discriminação no emprego;**
7. **Assumir uma abordagem preventiva, responsável e proativa para os desafios ambientais;**
8. **Desenvolver iniciativas e práticas para promover e disseminar a responsabilização socioambiental;**
9. **Incentivar o desenvolvimento e a difusão de tecnologias ambientalmente responsáveis;**
10. **Combater a corrupção em todas as suas formas, incluindo a extorsão e suborno.**

3.2.7.2 Participação na rede GIRC - Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos

Desde 2019, a Fundação BB vem participando das reuniões da Rede GIRC, fórum liderado pelo Ministério da Economia, em conjunto com a Controladoria-Geral da União - CGU, no qual tem se debatido o tema da integridade notadamente voltada ao setor público e ao seu relacionamento com o setor privado.

A participação neste fórum tem propiciado à Fundação BB exitosa troca de experiências, bem como a capacitação contínua dos funcionários que trabalham na gestão da

Integridade na Fundação BB.

Em síntese, na Fundação BB temos:

1. Processos e poderes decisórios balanceados;
2. Cultura organizacional compatível com um senso de ética, responsabilidade em todos os níveis:
3. Comprometimento da alta administração com um "espírito ético" presente em discursos e práticas

Figura 12 - Síntese Governança da Fundação BB

4 Gestão de Riscos e Controles

4.1 Gerenciamento do Controle Interno e da Conformidade

A Fundação BB adotou o direcionador COSO (*The Comitee of Sponsoring Organizations* ou Comitê das Organizações Patrocinadoras) para o desenvolvimento e a implementação do seu Sistema de Controles Internos, e estabeleceu o **Modelo Referencial de Linhas de Defesa** para a avaliação da efetividade desse Sistema, conforme demonstrado na figura a seguir:

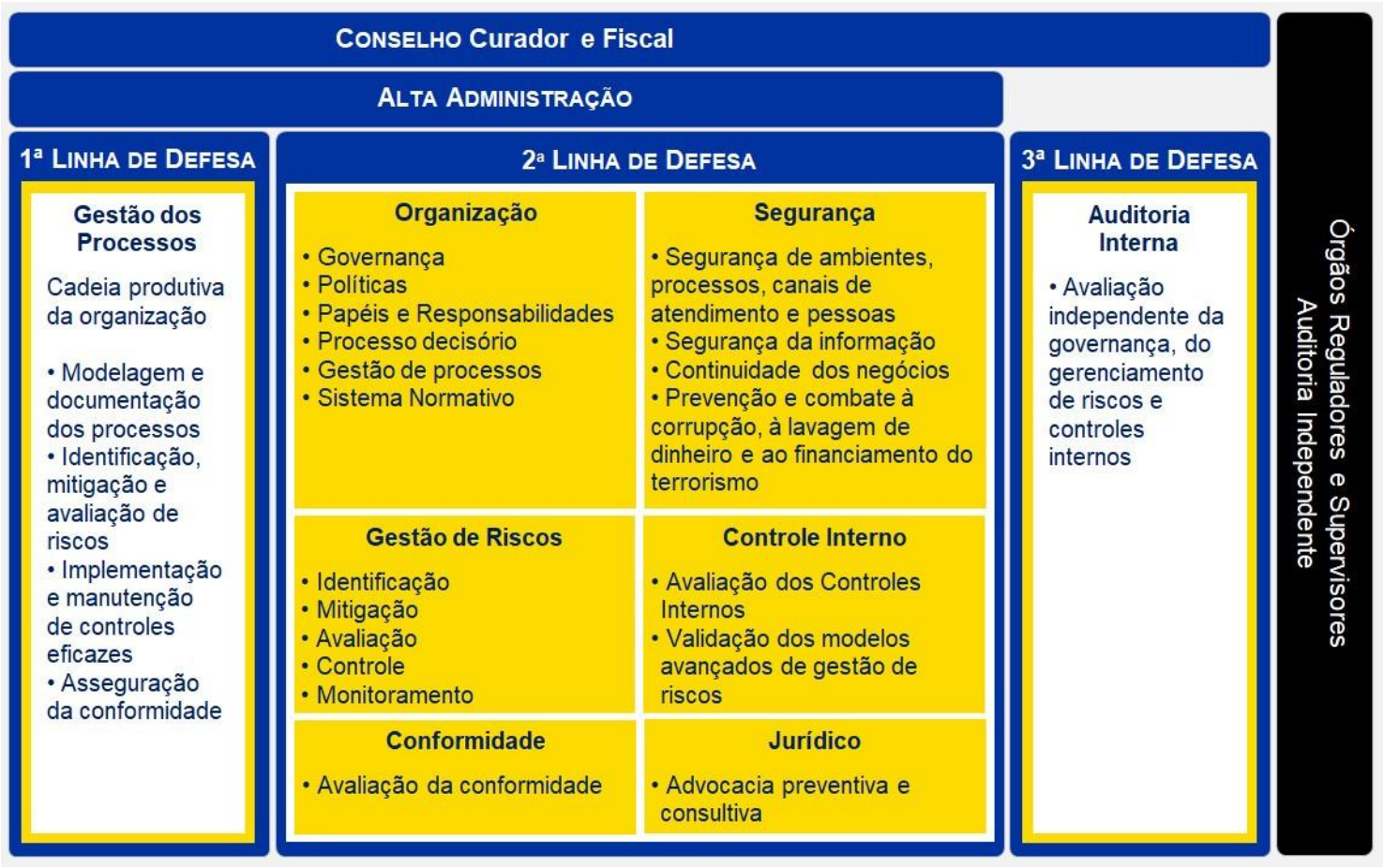

Figura 13 - Modelo Referencial de Linhas de Defesa da Fundação BB

A **1ª linha de defesa** é constituída pela gestão dos processos que fazem parte da cadeia produtiva. A atuação em 1ª linha de defesa implica identificar e avaliar os riscos associados aos processos, bem como implementar e executar controles que mitiguem esses riscos. A **2ª linha de defesa** corresponde às funções institucionais típicas de gestão de riscos, controles internos e conformidade, bem como pelas funções de organização, segurança e assessoria jurídica, visando subsidiar a Diretoria Executiva na tomada de decisões. A **3ª linha de defesa** abrange a função auditoria interna, a qual avalia a efetividade de todo o ciclo de gerenciamento de riscos e controles da Fundação BB.

A Gerência de Controles e Riscos atua na 2ª linha de defesa, pautada no Código de Ética e Normas de Conduta, assessorando a 1ª linha de defesa na adoção de práticas de gestão de riscos e controles. A Gerência de Controles e Riscos responde diretamente à Diretoria Executiva, preservando sua independência na avaliação dos riscos incorridos e na certificação dos controles implementados.

Mensalmente, a Gerência de Controles e Riscos faz reportes à Diretoria sobre o andamento das atividades de controle e semestralmente apresenta os resultados compilados em forma de relatório. O escopo dessas atividades é definido no **Plano Anual de Controle** - PAC, aprovado pela Diretoria Executiva.

A Fundação BB também conta com a **Política de Controles Internos e Conformidade** que, além de estar em consonância com os princípios do COSO, corrobora para a solidez da estrutura de governança, cumprindo sua premissa de auxiliar a organização a atingir seus objetivos estratégicos, mitigando os riscos de conformidade.

A referida Política dispõe, dentre outros, que a Fundação BB adota e estimula a conduta ética inequívoca de todos os colaboradores da Instituição (funcionários, contratados e prestadores de serviços).

Além dos mecanismos citados acima, são instrumentos de Controles Internos na Fundação BB:

FAC (Ficha de Análise de Conformidade)	**RRC** (Relatório Técnico de Risco e Controle)	**RTC** (Recomendação Técnica de Controle)
Instrumento utilizado na verificação de conformidade para registro de falhas pontuais detectadas em um processo específico	Instrumento utilizado na verificação de conformidade para registro de falhas e fragilidades identificadas em um conjunto de processos buscando medir a efetividade dos mecanismos de controle estabelecidos para o gerenciamento dos riscos	Instrumento com caráter de recomendação decorrente de falhas e fragilidades identificadas em normas e procedimentos emitido pelo Comitê Estratégico e reportado ao Conselho Fiscal

Figura 14 - Instrumentos de Controles Internos da Fundação BB

4.1.1 Monitoramento regulatório

O ambiente regulatório na Fundação Banco do Brasil delimita a sua atuação por meio do estabelecimento de restrições – leis, normas, regulamentos e padrões. Tais restrições levam à necessidade de criação, modificação ou ajuste nos processos internos, a fim de adequar-se às imposições advindas desse ambiente, evitando danos à reputação e perdas decorrentes de multas e penalidades.

Cabe ao gestor, em seu âmbito de atuação, a avaliação contínua do ambiente e a revisão periódica de seus normativos para a manutenção da aderência regulatória dos processos sob sua responsabilidade.

A avaliação e o monitoramento do ambiente de controle na Fundação BB visam à melhoria constante dos mecanismos de controle para o gerenciamento dos riscos relevantes à consecução da estratégia corporativa.

4.2 Sistema de Gestão de Riscos

4.2.1 Gerenciamento de riscos

Como as empresas privadas com fins lucrativos, as entidades sem fins lucrativos estão expostas a riscos decorrentes de suas atividades, e apesar de não objetivarem lucros, devem transformar seus recursos em disponibilidades de maneira eficaz, maximizando sua capacidade e qualidade de atendimento.

Nesse contexto, a Fundação BB vem buscando alternativas para tratar assuntos relacionados a riscos, de forma a apoiar a Administração na consecução do seu Propósito e objetivos. O modelo utilizado pela Fundação BB para gerenciamento de seus riscos é aquele proposto pelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* (COSO II).

O processo de gestão de riscos na Fundação BB tem por objetivo possibilitar a identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos inerentes às atividades da Instituição, resguardando-a de possíveis danos e permitindo uma gestão proativa, transparente e de qualidade.

Na gestão de riscos, consideramos os riscos operacionais relacionados à ocorrência de fraudes, corrupção, conflito de interesses e nepotismo.

O sistema de Gestão de Riscos da Fundação BB é composto pelos seguintes direcionadores:

- Política de Gestão de Riscos;
- Política de Gestão de Continuidade de Negócios;
- Declaração de Apetite e Tolerância a Riscos;
- Inventário de riscos; Gerenciamento de riscos relevantes (Operacional, Estratégico, de Reputação e Socioambiental);
- Matriz de Riscos em processos;
- Guia Prático de Gestão de Riscos em Processos;
- Relatórios gerenciais;
- Matriz de Riscos em Projetos Sociais.

A **Política de Gestão de Riscos da Fundação BB** contém as diretrizes para o gerenciamento integrado de riscos, é revisada anualmente e está acessível a todos os públicos por meio do Portal da Fundação BB.

No ano de 2016 foi instituída a **Matriz de Riscos em Projetos Sociais**, que é uma ferramenta destinada à identificação de riscos quanto à viabilidade do alcance dos objetivos dos projetos sociais; identificação do nível de criticidade dos projetos e priorização dos processos em função do nível de criticidade apurado.

Em 2017, a Fundação BB iniciou a implementação de sua gestão de riscos com o objetivo de identificar e responder a eventos que possam afetar os objetivos traçados pela Instituição, utilizando-se as orientações e ferramentas da metodologia COSO II.

A elaboração da matriz de riscos foi realizada de forma colaborativa, o que despertou nos envolvidos um sentimento maior de pertencimento e, consequentemente, de responsabilização pelos riscos incorridos pela Instituição.

Com a matriz de risco em processos, foram mapeados diversos eventos de risco, com identificação de suas causas, consequências, probabilidade e criticidade.

A Fundação BB realiza ao menos trimestralmente o monitoramento e o reporte das falhas ocorridas nos eventos de risco à Diretoria Executiva.

Em 2019, foi desenvolvido o **"Guia Prático de Gestão de Riscos em Processos"**, que contribui para disseminação do tema. Tem como objetivo facilitar a compreensão do processo de gerenciamento de riscos nas áreas responsáveis pela condução dos processos, no âmbito da Fundação BB. O guia foi criado a partir de modelos de referência no tema risco e reúne, em documento único, a metodologia de gerenciamento de risco e a matriz de riscos da Fundação BB. E complementando a disseminação desse tema, foram realizadas oficinas de gerenciamento de riscos, que contou com a presença de funcionários de todas as gerências.

Criada em 2017, a **Declaração de Apetite e Tolerância a Riscos**, considera a capacidade para assunção de riscos, o apetite e tolerância a riscos, respeitados o perfil e natureza da Instituição. O documento foi revisado em 2019 e aprovado pela Alta Administração (Diretoria Executiva e Conselho Curador).

Com o intuito de aprimorar o processo de gerenciamento de riscos na Fundação BB, em 2019 foi aprovada a metodologia sintetizada na **"Matriz de Classificação de Relevância do Risco"** cujo objetivo é estruturar o inventário de riscos, além de constituir importante instrumento de apoio à tomada de decisão.

O **inventário de riscos da Fundação BB** direciona a Gestão de Riscos da Instituição quanto à identificação e relevância dos riscos incorridos, com revisão trienal, momento em que também se avalia a metodologia de gestão de riscos. As definições do inventário consideraram análises qualitativas e quantitativas, consolidadas na referida matriz de classificação. Para os riscos definidos com relevância "muito alta", "alta", "média" e "baixa" é implementado processo específico de gerenciamento.

De forma complementar, a **Política de Gestão de Continuidade de Negócios** estabelece diretrizes gerais para minimizar os impactos decorrentes de falhas, desastres ou indisponibilidades significativas sobre as atividades essenciais ou críticas da Fundação BB a um nível aceitável, por intermédio de ações de prevenção, resposta e recuperação. Como instrumento de cumprimento da referida Política, foram implementados os Planos de Continuidade de Negócios - PCNs, que consistem em medidas a serem tomadas pela Fundação BB na hipótese de materialização de algum evento de risco para fazer com os processos vitais da Instituição voltem a funcionar plenamente, ou num estado minimamente aceitável, o mais rápido possível. Nestes planos estão definidas as responsabilidades das equipes envolvidas com o acionamento das ações de contingência, antes, durante e após a ocorrência.

4.2.2 Avaliação de riscos no terceiro setor

Por ser um segmento regulado, a atuação no terceiro setor exige a observância de dispositivos legais e normativos para não incorrer em riscos que afetem a sua existência.

O custo de não se gerenciar os riscos pode gerar, como consequência: a perda de títulos, certificados (Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS) e declarações que garantem o funcionamento da organização; perda de imunidade tributária; desvio de finalidade; perda de credibilidade perante a sociedade e, em caso extremo, intervenção ou extinção da entidade.

4.2.3 Indicadores de riscos e gestão de processos

A Fundação BB estabeleceu indicadores para o acompanhamento do risco operacional e de reputação, ao quais são reportados trimestralmente à Diretoria Executiva e anualmente ao Conselho Curador. Na gestão de processos finalísticos, a administração é realizada por meio das seguintes ferramentas: ***Power BI*, Acordo de Trabalho - ATB, Planos de Ações Estratégicas e Metas Estratégicas.**

O *Power BI (Business Inteligence)* é um conjunto de ferramentas de análise de negócios para compilação e compartilhamento de dados. O BI reúne painéis, relatórios e indicadores gerenciais, auxiliando o controle e o acompanhamento dos processos da instituição.

O Acordo de Trabalho - ATB é um modelo de avaliação de desempenho adotado pela Fundação BB (assim como pelo Banco do Brasil) que tem como base os princípios e perspectivas do *Balanced Scorecard* - BSC, com as necessárias adaptações às peculiaridades da Instituição.

Os Planos de Ações Estratégicas e as metas estratégicas são os temas/ações/programas/ projetos e indicadores, definidos como prioritários para o atingimento dos objetivos estratégicos, com

cronograma e ações definidos e acompanhados pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Curador.

A Gerência de Controles e Riscos é a responsável por identificar, avaliar, controlar, assessorar a mitigação e monitorar os riscos, por meio de insumos fornecidos pelas demais áreas da Fundação BB. Todos os riscos levantados são consolidados em planilha matriz de avaliação de riscos.

As áreas intervenientes respondem pela identificação e mitigação dos eventos de risco, pelos resultados de não conformidade e pelas perdas incorridas referentes aos seus processos, produtos e serviços implementados. Além disso, fornecem os insumos necessários à gestão do risco.

Fazem parte do processo de integração dos riscos:

- Proposição do inventário de riscos e a definição do Conjunto de Riscos Relevantes incorridos pela Fundação BB;
- Coordenação do processo de formulação da Declaração de Apetite e Tolerância a Riscos e proposição de indicadores de gestão de riscos;
- Reporte gerencial sobre Gestão de Riscos para a Diretoria Executiva, por meio de relatório, com periodicidade trimestral e para o Conselho Curador, com periodicidade anual.

No Risco Operacional, questões éticas são enquadradas como fator pessoas e estão relacionadas a falhas, deficiências ou inadequações no desempenho das atribuições pelos funcionários e contratados, envolvendo os aspectos referentes à conduta (postura ética, honestidade, negligência).

5 Procedimentos Específicos de Atividades de Controle

5.1 Registros Contábeis Completos e Precisos

A Fundação BB mantém escrituração contábil em conformidade com os Princípios Fundamentais da Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Possui estrutura de gestão sobre o processo contábil e efetua reportes ao Conselho Fiscal, ao Conselho Curador, à Auditoria externa e interna e à Diretoria Executiva.

A gestão contábil, na Fundação BB, é realizada pela Gerência de Finanças e Controladoria que celebrou convênio de cooperação institucional junto ao Banco do Brasil por meio do qual a Diretoria de Contadoria do Banco desenvolve ações voltadas à escrituração contábil e fiscal, evidenciação, conciliação, obrigações acessórias e assessoramento tributário. O contador da Fundação é o mesmo do seu Instituidor.

Todos os atos e fatos administrativos são registrados, contabilizados e documentados de forma tempestiva, fidedigna e com o detalhamento necessário, de modo a refletir corretamente todas as transações, em sistema uniforme que atenda às normas contábeis vigentes.

As Demonstrações Financeiras e Contábeis - DFC consolidadas são elaboradas a partir de diretrizes contábeis emanadas da Lei das Sociedades por Ações e apresentadas de acordo com as melhores práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os pronunciamentos técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e demais Normas Brasileiras de Contabilidade, aplicáveis às entidades sem fins lucrativos.

Em cada exercício, as Demonstrações Contábeis da Fundação BB são submetidas à inspeção e exame de auditoria independente, que busca a obtenção de segurança razoável de que estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e assim emitem sua opinião.

A auditoria é realizada de acordo com normas brasileiras e internacionais, exerce julgamento profissional e mantém ceticismo profissional ao longo do trabalho. Além disso:

- identifica e avalia os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro;
- planeja e executa procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtém evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar a opinião que comporá o relatório;
- avalia a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

Conforme artigo 14, inciso VIII do Estatuto da Fundação BB, as demonstrações contábeis do exercício devem ser aprovadas pelo Conselho Curador na primeira reunião ordinária daquele Colegiado, no ano subsequente.

5.1.1 Controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras

Na contabilidade:

- Publicação das Demonstrações Financeiras e Contábeis em português e inglês (fbb.org.br);
- Planilhas de controle tributário;
- Dupla checagem das análises tributárias;
- Dupla checagem nos lançamentos de rendimentos de contas de investimentos;
- Dupla checagem nos registros de doações;
- Travas de pagamento: Conta x CPF/CNPJ;
- Regras de sistema para prevenir pagamento de dirigentes das entidades parceiras;
- Planilhas de controle de prestação de contas, contendo prioridades, protocolada por

data e com controles de vencimento;

- Registro e reporte à Diretoria Executiva dos maiores recebedores de recursos da Fundação BB;
- Registro e reporte à Diretoria Executiva dos maiores doadores de recursos para Fundação BB;
- Movimentações financeiras com, no mínimo, duas autorizações.

Como instrumentos de boas práticas de gestão e transparência em relação aos seus recursos financeiros, a Fundação BB possui:

- Comitê de Investimentos;
- Política de Investimentos;
- Relatórios mensais de desempenho dos fundos em que estão aplicados os recursos disponibilizados aos membros do Comitê de Investimentos e aos Conselheiros Fiscais;
- Fichas de verificação de conformidade para enquadramento das aplicações financeiras à Política de Investimentos;
- Diretores e Gestores autorregulados.

Os instrumentos financeiros da Fundação BB encontram-se registrados em contas patrimoniais e estão compreendidos principalmente pelos saldos de aplicações financeiras, outros créditos, contas a pagar, encargos a recolher e outras obrigações.

- **Demais controles**

5.1.1.1 Transações com partes relacionadas

A Fundação BB realiza com seu Instituidor, o Banco do Brasil, e com instituições a ele ligadas, transações bancárias tais como depósitos em conta corrente (não remunerados), operações com instrumentos financeiros e operações compromissadas. Há ainda convênios para rateio e ressarcimento de despesas e custos diretos e indiretos.

Tais transações são praticadas em condições e taxas compatíveis com as praticadas com terceiros, quando aplicável. Essas operações não envolvem riscos anormais de recebimento.

A Fundação BB não mantém transações com seus administradores e respectivos familiares até o terceiro grau, nos termos da Resolução CFC 1.145/08 e do artigo 49 do Estatuto Social.

5.1.1.2 Remuneração de empregados e administradores

A Fundação BB mantém convênio de cessão de pessoal com seu Instituidor, que prevê a cessão de todo o seu quadro de pessoal, nos níveis técnico, gerencial e diretivo.

Os funcionários dos níveis técnico-gerencial são mantidos sem ônus para o Instituidor, por meio de convênio de ressarcimento.

O Presidente e os Diretores Executivos são remunerados, exclusivamente, pelo Banco do Brasil, em cumprimento a dispositivo estatutário da Fundação BB. Portanto, sem ônus para a Instituição.

O Estatuto da Fundação BB, em seu Art. 41, traz como disposição geral que *"a Fundação não remunerará, por qualquer forma ou título, seu presidente e diretores executivos, conselheiros, mantenedores, benfeitores ou equivalentes e associados; não lhes concederá vantagens ou benefícios, nem distribuirá lucros ou bonificações, sob qualquer forma ou pretexto."*

5.1.1.3 Relatórios e demonstrações financeiras

As Demonstrações Financeiras e Contábeis - DFC refletem a posição patrimonial e financeira da Fundação BB em determinada data, bem como a posição das transações realizadas em determinado período.

Na escrituração dos registros contábeis, são adotados a Interpretação Técnica ITG 2002 - Entidades Sem Finalidade de Lucros e as normas brasileiras de Contabilidade aplicáveis às entidades sem fins lucrativos.

Conforme orienta a Interpretação Contábil ITG 2002 (R1) - Entidade sem Finalidade de Lucros, a Fundação elabora, no mínimo, as seguintes demonstrações contábeis:

- Balanço Patrimonial
- Demonstração do Resultado do Exercício
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
- Demonstração dos Fluxos de Caixa

De acordo com o artigo 24, inciso XVI do Estatuto da Fundação BB, compete à Diretoria Executiva elaborar, em cada ano, as demonstrações financeiras e contábeis, submetendo-as, no que couber, à apreciação da auditoria independente e do Conselho Fiscal, para emissão dos respectivos pareceres e, posteriormente, ao exame e deliberação do Conselho Curador.

Responsável pela escrituração contábil da Fundação BB, a Diretoria Contadoria do BB - Coger possui como responsabilidade manter um sistema uniforme dos atos e fatos contábeis que atendam às normas contábeis vigentes.

O processo de escrituração se inicia no ambiente da Fundação BB por meio dos registros de seus atos e fatos administrativos e se encerra na Coger, responsável pela contabilização dos movimentos diários e demais lançamentos contábeis.

A Alta Administração da Fundação BB aprovou documento que trouxe melhorias na gestão orçamentária com a aprovação de novas metodologias para o desdobramento do orçamento em campos de atuação, racionalização das alçadas decisórias e melhoria no processo de remanejamento orçamentário.

Dessa forma, o processo orçamentário anual da Fundação BB ganhou eficiência em sua construção, implementação, reprogramação e remanejamento.

O Código de Ética e Normas de Conduta da Fundação BB, disciplinando o relacionamento com os investidores sociais, trouxe as seguintes premissas: *"Elaboramos nossas*

demonstrações financeiras em conformidade com a lei e com os princípios e normas de contabilidade, para representar adequadamente o resultado, a posição patrimonial e financeira da instituição" e "Adotamos procedimentos e controles internos para assegurar o detalhamento, a veracidade e a transparência de nossas demonstrações financeiras."

5.1.1.4 Gestão do fundo patrimonial (endowment)

O Estatuto, em seu Art. 47, dispõe sobre o Fundo Patrimonial. De forma a preservar o seu patrimônio, contribuindo para a longevidade no cumprimento de suas finalidades institucionais e para a sua própria manutenção, a Fundação BB adota metodologia de mensuração, regras de gestão e critérios para sua eventual utilização ou reforço, critérios estes aprovados pelo Conselho Curador.

Como medida de integridade, em dezembro de 2019 o Conselho Curador aprovou ajustes na metodologia do Fundo Patrimonial da Fundação BB, criando quatro modalidades de aportes, classificadas de acordo com a finalidade e de destinação dos recursos:

- **Institucional:** recursos incorporados ao patrimônio do Fundo, gerados, preponderantemente a partir de destaque orçamentário e destinação de superávit, com objetivo de assegurar a operacionalidade da Fundação BB. Os rendimentos, descontados a variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA podem ser direcionados para as finalidades institucionais da Fundação. Eventual proposta de utilização do principal, com a respectiva estratégia de recomposição dos recursos, deve ser submetida à deliberação do Conselho Curador.
- **Permanente não restrita:** as doações são incorporadas ao patrimônio do Fundo e não podem ser resgatadas, salvo nos casos previstos no instrumento jurídico de doação/parceria. Os rendimentos, descontados a variação positiva do IPCA, podem ser utilizados nas finalidades institucionais da Fundação.
- **Permanente restrita de propósito específico:** as doações são incorporadas ao patrimônio do Fundo e não podem ser resgatadas, salvo nos casos previstos no instrumento jurídico de doação/parceria. Os rendimentos, descontados a variação positiva do IPCA, devem, obrigatoriamente ser utilizados nas finalidades definidas no instrumento jurídico de doação/parceria.
- **Propósito específico:** as doações incorporadas ao patrimônio do Fundo, bem como os rendimentos financeiros podem ser integralmente utilizados, desde que direcionados para as finalidades definidas no instrumento jurídico de doação/parceria.

As quatro modalidades criam novas alternativas de doações e, consequentemente, novas formas de mobilização de recursos para o Fundo Patrimonial, ampliando a possibilidade de seu crescimento, conferindo maior segurança aos doadores, transparência, além de contribuir para perenidade dos investimentos sociais realizados pela Fundação BB.

5.2 Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

Em 2020, entrou em vigor a Lei 13.709/2018, de 14.08.2018, intitulada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade natural.

A referida lei é composta de regramentos que devem ser atendidos pelas instituições, evitando-se multas e punições, além de zelar pelas informações de todas as pessoas naturais com as quais a instituição se relaciona, seja por princípio ético ou por cumprimento à lei.

Para adequar-se aos regramentos a Fundação BB adotou as seguintes ações:

a) **Soluções tecnológicas**: criação de um canal para disponibilizar ao titular informações relativas ao uso de seus dados pessoais pela Fundação BB, viabilizado através do canal "fale conosco". Também foi criado um e-mail específico para atendimento ao titular, conforme detalhado no capítulo 6 deste documento.

b) **Cláusulas Contratuais:** foram incluídas cláusulas específicas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais aos:

- Contratos vinculados ao Regulamento de Licitações e Contratos com o Banco do Brasil - RLBB;
- Contratos, convênios ou outros instrumentos jurídicos relacionados aos projetos sociais.

c) **Criação da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais**;

d) **Ações de capacitação ao tema LGPD;**

e) **Gestão da LGPD** - efetuada pela Gerência de Controles e Riscos, devendo encaminhar reportes trimestrais ao Comitê Estratégico.

5.3 Conflito de Interesses e Processo de Tomada de Decisões

5.3.1 Conflito de interesses

Uma das aplicabilidades do Programa de Integridade é o tratamento e a prevenção de conflitos de interesse que podem ser traduzidos pela divergência de interesses na relação entre beneficiários, conselheiros, administradores, funcionários, fornecedores, credores, parceiros e órgãos governamentais.

Como estratégias de prevenção e tratamento de conflitos, baseadas nas boas práticas e no Código de Ética e Normas de Conduta, podemos citar:

- Delimitação de critérios objetivos para regulamentar as relações que os conselheiros e os administradores da Instituição mantém com parceiros, fornecedores, colaboradores, órgãos públicos e com o público em geral;
- Uso de instrumentos legais próprios para que os dirigentes se abstenham da prática de

atos temerários (estatuto, regimento interno e instrumentos de controle);

- Zelo para que as atividades internas estejam restritas ao negócio e aos interesses da Instituição;
- Zelo para que no exercício de direitos políticos não haja envolvimento do nome da Instituição;
- Tomar decisões quanto a programas e projetos pautadas no benefício de pessoas e comunidades, com participação e autorização dos envolvidos;
- Abster-se de manter relacionamento negocial com pessoas e organizações envolvidas em atividades ilícitas.

Ao participar do processo decisório, os Conselheiros Curadores e todos os gestores devem ter a convicção de sua total independência com relação ao tema em discussão. É dever de cada um, por meio de seu voto, garantir o verdadeiro e exclusivo interesse da Fundação BB, sempre fiel aos seus objetivos estatutários e nunca subserviente a nenhum outro interesse.

Nos **normativos internos da Fundação BB e no Código de Ética e Normas de Conduta** constam dispositivos de vedação aos funcionários que, individualmente ou na qualidade de integrantes de órgãos colegiados, deliberem assuntos sobre os quais tenham interesse conflitante com o da Fundação BB ou nas decisões que envolvam as pessoas a seguir indicadas:

- o próprio funcionário;
- seu cônjuge ou companheiro;
- seus parentes até o 3º grau, inclusive.

Estes também devem declarar-se impedidos de conduzir assuntos ou negócios com agente público com poder decisório no âmbito dos órgãos e entidades do governo, com o qual tenha relação de parentesco, em linha ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau, sendo considerados parentes: consanguíneos - pai, mãe, filho(a), avô(ó), neto(a), bisavô(ó), bisneto(a), irmão(ã), tio(a) e sobrinho(a); e por afinidade - sogro(a), genro, nora, madrasta, padrasto, enteado(a), cunhado(a); do cônjuge ou do companheiro(a), avô(ó), neto(a), bisavô(ó), bisneto(a), tio(a), sobrinho(a).

Ainda evidenciando o compromisso da Instituição no tratamento e prevenção de conflito de interesses, a Fundação BB preceitua, em seu **Estatuto, Art. 49**, que *"É vedada a concessão de recurso financeiro a pessoas jurídicas que tenham em seu corpo diretivo integrantes do Conselho Curador, da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal da Fundação, em caráter efetivo ou suplente, bem como os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, estendido o impedimento a entidades e instituições que contam, em seu corpo diretivo, com representantes do Banco do Brasil."*

Em seus normativos internos, a Fundação BB também veda a concessão de recursos financeiros a pessoas jurídicas, além das citadas acima, que tenham em seu corpo diretivo integrantes do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, Conselho Diretor e corpo funcional do BB, inclusive aqueles cedidos para suas Entidades Ligadas.

Na **Política de Parcerias Estratégicas e Mobilização de Recursos**, constam as

seguintes premissas:

"*Prestamos contas com transparência e tempestividade respeitando o direito à informação e à boa comunicação com os parceiros, doadores, órgãos de controle internos e externos.*"

"Não realizamos parcerias ou acordos e não recebemos recursos de instituições ou empresas que:

- *exerçam atividades que apresentem restrições legais, conflitem com interesse ou prejudiquem a imagem do nosso Instituidor;*
- *mantenham litígio ou possuam restrições impeditivas com nosso Instituidor;*
- *não observem princípios relativos aos direitos humanos e à preservação ambiental;*
- *pratiquem exploração do trabalho infantil, análogo à escravidão, da prostituição e exploração sexual de crianças e adolescentes;*
- *fabriquem armas, cigarros e bebidas alcóolicas;*
- *atuem com interesses político-partidários ou eleitorais, direta ou indiretamente, independente de sua natureza jurídica;*
- *se configurem como organizações de natureza religiosa, salvo aquelas que desenvolvam atividades ou projetos de interesse público e de cunho social;*
- *figurem como Empresas punidas no âmbito da Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção.*

"Adotamos estrutura de gestão voltada ao desenvolvimento e ao acompanhamento dos resultados das parcerias estratégicas e mobilização de recursos, compatível com o nosso porte, a natureza do negócio e as relações estabelecidas com os diversos públicos de interesse, com vistas ao cumprimento de leis e normas internas e externas."

Nos instrumentos jurídicos , quando da realização de projetos sociais, a Entidade beneficiária de recursos da Fundação BB declara formalmente que:

a) não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal direta ou indireta;

b) não possui integrantes do Conselho Curador, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou funcionário da Fundação BB, em caráter efetivo ou suplente, como dirigente, responsável técnico ou procurador, bem como os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;

c) não possui representantes do Banco do Brasil (Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e Conselho Diretor), no corpo diretivo da entidade proponente.

d) não serão utilizados recursos do projeto com despesas relativas à verbas salariais dos componentes da diretoria e conselhos da entidade e seus parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

e) não serão utilizados recursos do projeto com despesas relativas a pagamento de fornecedores de bens e serviços dos quais seu(s) proprietário(s), sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) componentes da diretoria e conselhos da entidade, excetuando-se os atos cooperados;

f) não serão utilizados recursos do projeto com despesas relativas ao pagamento de fornecedores de bens e serviços dos quais seu(s) proprietário(s), sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) parente(s) consanguíneo(s) ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com dirigente(s) ou conselheiro(s) da entidade;

g) não serão utilizados recursos do projeto com despesas relativas à prestação de serviços realizado por servidor ou empregado público, salvo as exceções previstas na legislação;

h) não possui outras fontes de recursos para os mesmos itens de despesas a serem custeados pela Fundação;

i) Observa os princípios relativos aos direitos humanos e à preservação ambiental;

j) Não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo/degradante, a exploração sexual ou a exploração de mão-de-obra infantil;

k) Compromete-se a observar e se alinhar à Política de Parcerias Estratégicas e Mobilização de Recursos da Fundação, disponíveis no portal www.fbb.org.br;

l) Não atua com interesses político-partidários ou eleitorais, direta ou indiretamente, independente de sua natureza jurídica;

m) Possui estrutura adequada para a execução do projeto e instalação de bens fixos de uso industrial (caso o projeto tenha essa finalidade).

Antes de repassar quaisquer recursos financeiros, na fase de análise da proposta de projeto, a Fundação BB realiza os seguintes procedimentos de mitigação de riscos:

- Verificação da compatibilidade da proposta com os objetivos estatutários e regimentais da entidade proponente;
- Verificação da inexistência de registro em nome da entidade no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin;
- Verificação da inexistência de registro impeditivo em nome da entidade no Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas - Cepim.

Ademais, esses convênios preveem dispositivo específico que reza sobre o cumprimento da Lei 12.846/2013 e procedimentos formais de apuração de denúncias eventualmente recebidas pela Fundação BB. Após a elaboração das minutas de cláusulas, todas as minutas são submetidas para avaliação do assessoramento jurídico do Banco, para emissão de parecer.

Importante destacar que a Fundação BB optou pela publicação de todos os seus extratos de convênios e contratos em seu Portal na internet. Esta decisão visa facilitar a consulta desses extratos pelas entidades parceiras e outras partes interessadas, em consonância com o princípio da publicidade e da economicidade (Transparência e Responsabilidade Social).

5.3.2 Processo decisório

As decisões na Fundação BB são tomadas em Colegiado, pelos Comitês internos descritos no Regimento Interno.

As competências[5] e alçadas[6] são distribuídas pela Diretoria Executiva aos Comitês Internos por meio de Resolução específica.

É vedada a divisão do valor do montante a ser deliberado com vistas a impedir o exercício correto da alçada correspondente.

5.4 Prevenção de fraudes, corrupção e ilícitos em processos licitatórios, parcerias, contratos administrativos e em interações com a Administração Pública

A Fundação BB se posiciona de maneira assertiva sobre a prevenção de fraudes, corrupção e ilícitos, ao emitir, alinhada ao seu Instituidor, orientações sobre a conduta adequada a ser adotada por aqueles que agem no interesse de ambas as instituições.

A organização não está subordinada ao Decreto 7.746/2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal.

5 Competência: É a faculdade de poder decidir sobre determinado assunto, atribuída pelo Estatuto ou Regimento Interno da Fundação BB.

6 Alçada: É o limite de valor para o exercício da competência

5.4.1 Dos critérios de prevenção e combate à corrupção utilizados pela Fundação BB para selecionar seus fornecedores

A Fundação BB, atendendo à legislação brasileira vigente, contrata seus serviços e produtos por meio de processos licitatórios públicos, utilizando-se, a contar de 08.12.2017, da Lei 13.303/2016 e do novo Regulamento de Compras e Contratações do seu instituidor Banco do Brasil.

As compras de bens e contratações de serviços são divulgadas no site da Fundação BB.

Assim, como mecanismo de integridade a Fundação BB realiza a verificação se a empresa fornecedora não está relacionada nos cadastros de empresas suspensas e lista de empresas declaradas inidôneas pela Controladoria-Geral da União http:*//www.portaltransparencia.gov.br/ceis*.

Em todos os contratos da Fundação BB com fornecedores, está incluído o **"termo ou cláusula de Compromisso de Responsabilidade Socioambiental e Combate à Corrupção"**, no qual a empresa contratada declara que tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei 12.846/2013, observando os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento; e que, em caso de descumprimento ao previsto no termo, ela poderá sofrer as penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, nas leis 12.846/2013, 9.613/1998 e 8.666/1993.

Além disso, uma vez firmados, os contratos com fornecedores possuem cláusulas de conhecimento, de proteção e interrupção, que:

- determinam a observação e o cumprimento das disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante o Banco do Brasil;
- exigem da Contratada a manutenção de todas as condições de habilitação, obrigando a pessoa jurídica a apresentar os documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- a Contratada se obriga a exercer suas atividades de forma legal, ética e comprometida com princípios socioambientais;
- viabilizam a rescisão, se necessária, diante da infração de qualquer das cláusulas contratadas, ou da declaração de inidoneidade pela União.

5.4.2 Procedimentos para prevenir fraudes e ilícitos, na contratação e execução de convênios

5.4.2.1 Critérios para seleção de projetos

Como mecanismo de integridade e observando os princípios gerais da Administração Pública, visando à transparência nos processos de prospecção de projetos, a isonomia e a possibilidade de participação de diversos segmentos da sociedade brasileira nos programas e projetos socioambientais, a Fundação BB prioriza o uso de editais de seleção

pública para a aplicação do investimento social. A prospecção de novos projetos ocorre por meio de processo de seleção e de chamada direta.

A elaboração dos editais e a análise das propostas levam em conta as dimensões sociais, ambientais e econômicas dos projetos apresentados. Todos os processos de seleção são divulgados no Portal da Fundação BB em **www.fbb.org.br**.

Como também:

- Apresentação de declaração de inexistência de integrantes do Conselho Curador e Fiscal, da Diretoria Executiva e funcionário da Fundação, em caráter efetivo ou suplente, no corpo diretivo da entidade proponente;
- Declaração de adimplência junto ao Tesouro Nacional ou a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Direta ou Indireta.
- Apresentação de declaração de inexistência de representantes do Banco do Brasil (Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e Conselho Diretor) no corpo diretivo da entidade proponente;
- Cláusula específica contendo a vedação de utilização dos recursos financeiros da Fundação para o custeio de:

a) despesas com verbas salariais relativas aos componentes da diretoria e conselhos da Convenente e seus parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

b) despesas com pagamento de fornecedores de bens e serviços dos quais seu(s) proprietário(s), sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) componentes da diretoria e conselhos da Convenente;

c) despesas com pagamento de fornecedores de bens e serviços dos quais seu(s) proprietário(s), sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) parente(s) consanguíneo(s) ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com dirigente(s) ou conselheiro(s) da Convenente; e

d) despesas com pagamento de prestação de serviços realizado por servidor ou empregado público, salvo as exceções previstas na legislação.

5.4.3 Patrocínios e promoção de eventos

A avaliação e concessão de patrocínios se dá em observância à Política de Patrocínios e é realizada por meio da avaliação das dimensões ‘Alinhamento Estratégico’, ‘Relevância da Ação Promocional’ e “Público Participante” - considerando sua afinidade e perfil com a estratégia da Fundação BB e que englobam tanto aspectos relacionados aos objetivos do evento quanto as oportunidades de visibilidade da marca institucional.

No documento interno de aprovação da contratação de patrocínio, são descritos quais os critérios e métodos utilizados para mensurar o alcance dos objetivos estabelecidos pela Fundação

BB no projeto patrocinado.

São vedados os patrocínios que envolvam:

- **Atividades:**
  - ilegais ou que prejudiquem a imagem da Fundação;
  - com má reputação, falta de integridade ou que atentem contra a ordem pública;
  - que prejudiquem o meio ambiente ou que envolvam maus tratos aos animais;
  - que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde, ou façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro e outras drogas;
  - de caráter político-partidário ou religioso;
  - ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica; que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
  - que evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
  - que tenham como finalidade o apoio a manifestações, protestos, passeatas e/ou reivindicações de qualquer natureza;
  - que tenham como finalidade a oferta de treinamentos ou capacitações;
  - que tenham como objetivo a aquisição de bens materiais tais como computadores, equipamentos eletrônicos, mobiliário, veículos e acervos em geral;
  - de edição de livros, culturais, de produção de obras musicais (gravação de CD e DVD), Cinematográficas e/ou televisivas;
  - de criação e/ou manutenção de sites na internet e/ou de softwares;
  - que estejam contempladas no Programa BB de Patrocínios;
  - de reforma e restauração de prédios, edificações e obras de construção civil de qualquer natureza;
  - de manutenção ou custeio de empresas e entidades;
  - congressos, seminários, simpósios, encontros jurídicos e culturais e eventos similares, promovidos por Tribunais, Conselhos de Justiça e Escolas Oficiais da Magistratura, cujos valores captados a título de patrocínio ultrapassem os percentuais definidos pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ); eventos promovidos por Associações de Magistrados e entidades de classe congêneres não estão sujeitos à limitação prevista no artigo 2º da Resolução nº 170, de 2013, do CNJ, destacando-se os termos do disposto no artigo 4º e Parágrafo único do referido ato normativo: havendo patrocínio público ou privado ao evento, os magistrados só podem participar, com despesas custeadas pela entidade organizadora/patrocinadora, na condição de palestrante, conferencista, presidente de mesa, moderador, debatedor ou organizador;
  - que caracterize promoção pessoal de autoridade ou de servidor público dos governos Federal, Estadual ou Municipal.

- **Proponentes:**
  - pessoa física;
  - pessoa jurídica de fins lucrativos, exceto se a empresa tiver o direito de realização de eventos para entidades sem fins lucrativos;
  - pessoa jurídica que possui em seu quadro funcional empregado do BB ou da Fundação BB que atue em áreas com gerenciamento sobre o contrato de patrocínio ou sobre o objeto dele, ou, ainda, dirigente ou membro da administração do BB, da Fundação BB, ou parentes, em até terceiro grau, da ativa, ou ex-funcionário desligado há menos de 24 meses, ou mesmo que em gozo de licença não remunerada;
  - pessoa jurídica que possui em seu quadro societário ou como administrador atual ou ex-agente público de órgão do Poder Executivo Federal ao qual o BB ou a Fundação BB estejam vinculados, dispensados, exonerados, destituídos, demitidos ou aposentados no período de 06 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou parentes, em até terceiro grau;
  - pessoa jurídica que não detenha em seu objeto social atividade compatível com o desenvolvimento do projeto a ser patrocinado;
  - pessoa jurídica que tenha em seu corpo diretivo integrantes dos Conselhos Curador e Fiscal, da Diretoria Executiva e funcionários da Fundação BB, em caráter efetivo ou suplente, bem como os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, estendido o impedimento a entidades e instituições que contam, em seu corpo diretivo, com representantes do Conselho de

Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, do Conselho Diretor e do corpo funcional do Banco do Brasil S.A., inclusive das Entidades Ligadas;

- pessoa jurídica que possua como administrador ou sócio detentor de mais 5% (cinco por cento) do capital social pessoa que seja diretor ou empregado do BB ou da Fundação BB;
- pessoa jurídica que compactua com situações que possam configurar nepotismo no âmbito do BB ou da Fundação BB, ou da administração pública federal, nos termos do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010;
- pessoa jurídica que está sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- pessoa jurídica que esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pelo BB ou pela Fundação BB ou impedida de licitar com a União;
- pessoa jurídica com declaração de inidoneidade com efeitos vigentes aplicada pela União, Estados ou Distrito Federal;
- pessoa jurídica que esteja cumprindo sanção aplicada com base na Lei nº 12.846/2013;
- pessoa jurídica que possua sócio(s) em comum ou administrador(es) que seja(m) sócio(s) ou administrador(es) de outra empresa que esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pelo BB ou pela Fundação BB, impedida de licitar com a União ou com declaração de inidoneidade com efeitos vigentes aplicada pela União, Estados ou Distrito Federal;
- pessoa jurídica que possui sócio(s) ou administrador(es) que, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, tenha(m) sido sócio(s) ou administrador(es) de outra empresa que esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pelo BB ou pela Fundação BB, impedida de licitar com a União ou com declaração de inidoneidade com efeitos vigentes aplicada pela União, Estados ou Distrito Federal;
- pessoa jurídica que possui nos seus quadros de diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- pessoa jurídica que não tenha cumprido todos os procedimentos exigidos para a prestação de contas de patrocínios anteriores, nos termos do art. 25º, § 3º, da IN Secom-PR nº 09, de 19.12.2014;
- pessoa jurídica que mantenha contrato de prestação de serviços de publicidade ou de promoção com o BB, Fundação BB ou Conglomerado BB;
- clubes sociais e/ou esportivos, bem como associações de funcionários de empresas públicas ou privadas, inclusive do Banco do Brasil;
- organizações de natureza religiosa, salvo aquelas que desenvolvam atividades ou projetos de interesse público e de cunho social;
- não correntistas do BB;
- que estejam impedidos de operar com o BB (anotação cadastral impeditiva absoluta) ou em litígio com o Conglomerado BB;
  - no caso de anotação cadastral impeditiva relativa, poderá ser analisada a viabilização do patrocínio ao se considerar o interesse estratégico e a relação custo-benefício;
- que estejam incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (portaltransparencia.gov.br/ceis), no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM (portaltransparencia.gov.br/cepim) e/ou no Cadastro Nacional das Empresas Punidas - CNEP (portaltransparencia.gov.br/cnep);
- pessoa jurídica que esteja incluída no cadastro de empresas punidas por infração nos Estados Unidos – Foreign Corrupt Practices Act - FCPA (https://www.justice.gov/criminal-fraud/related-enforcement-actions) ou condenada por qualquer outra legislação internacional de combate à corrupção;
- que exerçam atividades que apresentem restrições legais, conflitem com interesse ou prejudiquem a imagem do nosso Instituidor;
- que não observem princípios relativos aos direitos humanos, ao trabalho (exploração de trabalho infantil e/ou análogo à escravidão), prostituição, exploração sexual de crianças e adolescentes e à preservação ambiental;
- pessoa jurídica que emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- pessoa jurídica com má reputação ou com falta de integridade, que explore o trabalho infantil, degradante ou escravo, que atente contra a ordem pública, que possa gerar demanda judicial ou

que prejudique a imagem da Fundação BB, do BB e de suas controladas, subsidiárias ou coligadas;
- fabriquem bebidas alcóolicas, cigarros e armas;
- atuem com interesses político-partidários ou eleitorais, direta ou indiretamente, independente de sua natureza jurídica.

São verificados ainda as vedações e os enquadramentos previstos no Estatuto Social e Regimento Interno, os preceitos da Instrução Normativa nº 01, de 27.07.2017, da Secretaria de Comunicação da Presidência da República - SECOM, os normativos internos sobre o tema e ainda as demais normas e regulamentos que tratam a contratação de patrocínios no âmbito da Administração Pública, a despeito de ser a Fundação BB uma entidade de direito privado.

A relação dos projetos patrocinados e apoiados pela Fundação BB são reportados semestralmente à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal. Antes e após cada evento, este é avaliado também por meio do Sistema de Controle de Ações de Comunicação - SISAC, vinculado à Secretaria de Comunicação da Presidência da República - SECOM.

Os atos praticados pela Patrocinada, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na a sanções. A Gerência de Controles e Riscos da Fundação BB tem, dentre suas atribuições, a de avaliar os processos de contratos de patrocínios firmados.

Os participantes de processos licitatórios submetidos ao regime da Lei das Estatais - Lei 13.303/2016 estão sujeitos a responder processos administrativos e/ou criminais previstos na legislação vigente.

Nos eventos patrocinados, deverão ser observadas as possíveis ocorrências previstas nas vedações deste normativo e adotadas medidas para minimizar a exposição aos riscos: legais(descumprimento das leis); operacionais (falhas ou deficiência nos processos); e de imagem (associação do nome da Fundação a escândalos e corrupção, dentre outros).

Para a realização de pagamentos, é necessária a comprovação, pelo patrocinado, de todas as contrapartidas indicadas em contrato.

5.4.4 Brindes, presentes e favores

Em seu Código de Ética e Normas de Conduta, a Fundação BB veda a prática de receber, doar, trocar presentes ou quaisquer formas de benefícios que impliquem constrangimento ou expectativa de retribuição em negociações ou decisões, ressalvadas exceções e condições previstas em normativos internos.

O Código de Ética e Normas de Conduta traz as seguintes orientações, que devem ser seguidas por todos os funcionários e administradores:

- Abster-se de solicitar ou aceitar, sob qualquer circunstância:
  - valor monetário;
  - presente ou brinde de valor superior a R$ 100,00;
- Recusar presente ou brinde, ainda que no valor permitido, se sua característica ou

circunstância indicar a intenção de influenciar a imparcialidade do processo decisório;

- Doar à instituição beneficente sem fins lucrativos, presente ou brinde que não atenda aos requisitos anteriores, mas que tenha sido recebido em virtude da impossibilidade de devolução imediata ou posterior;
- Somente é permitido receber valor monetário, presente ou brinde acima do limite estabelecido, quando procedente do programa de reconhecimento interno do Banco do Brasil, de suas coligadas ou da Fundação BB;
- Para oferecer brindes e presentes para agente público, a Fundação BB deverá observar os limites existentes na legislação local, nas legislações que tratam de suborno transnacional e nas regras e políticas da instituição daquele que receberá a cortesia.

5.5 Gestão de contratações

A Fundação BB adota o Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Brasil S.A. (RLBB), decorrente da Lei 13.303/2016, *"que dispõe sobre o estatuto jurídico das empresas públicas, das sociedades de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios."*

O RLBB define e disciplina o procedimento das licitações e contratações de serviços, inclusive de engenharia, de publicidade e de patrocínio, aquisições, locações, alienação de bens e execução de obras, bem como de administração de contratos.

O Regulamento confere eficiência às contratações administrativas, destacando-se os seguintes benefícios: redução de custos com publicações legais, inversão de fases (julgamento da proposta e habilitação), fase recursal única, impedimentos mais severos para contratar com a Administração Pública e regras contratuais mais flexíveis, com predominância do direito privado.

A Fundação BB tem rotina preventiva de verificação de conformidade de contratos centralizados e pagamentos a fornecedores, que garantem a qualidade e adequabilidade dos processos às normas estabelecidas e disseminam a cultura de controle.

5.5.1 Processos de contratação e gestão de contratos

Os normativos internos da Fundação BB estabelecem os modelos de gestão de contratações e define as diretrizes, etapas, intervenientes, competências, alçadas, impedimentos, papéis e responsabilidades das áreas demandantes, contratantes e gestoras dos contratos. Os contratos são acompanhados por um fiscal de contratos e um fiscal de serviços. Para cada contratação, são observadas as respectivas alçadas.

A gestão de contratos é submetida à verificação de conformidade pela Gerência de Controles e Riscos, que se reporta, mensalmente, à Diretoria Executiva. Além disso, o processo de gestão de contratos pode ser verificado pela Unidade de Auditoria Interna do Banco do Brasil e por

auditoria externa e independente.Para mitigar riscos nas contratações, são consideradas impedidas para licitar ou contratar com a Fundação BB fornecedores, prestadores de serviços ou intermediários de qualquer natureza, que:

i. estejam suspensas pela Fundação BB;

ii. estejam impedidas de licitar ou contratar com a União, com base no art.7º da Lei 10.520/2002;

iii. estejam declaradas inidôneas pela União ou sancionadas nos termos da Lei 12.846/2013;

iv. estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

v. sejam sociedades limitadas e sociedades anônimas de capital fechado que tenham em seus quadros societário e acionário, respectivamente, ou como dirigente: funcionários da Fundação BB, ainda que em gozo de licença não remunerada, membro da Administração da Fundação, mesmo subcontratado, ou parente dos mesmos até terceiro grau civil;

vi. sejam sociedades anônimas de capital aberto que tenham em seu quadro acionário funcionário da Fundação BB, ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro da Administração da Fundação, mesmo subcontratado, ou parente dos mesmos até terceiro grau civil como: dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, acionista detentor de até 5% do capital com direito a voto e que atue em área da Fundação BB com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da licitação em referência, na área demandante da licitação ou na área que realiza a licitação, controlador ou responsável técnico;

vii. sejam constituídas por sócio de empresa que estiver suspensa pela Fundação, impedida de licitar ou contratar com a União, com base no art. 7º da Lei 10.520/2002, declarada inidônea pela União ou sancionada nos termos da Lei 12.846/2013;

viii. tenham como administrador sócio de empresa suspensa pela Fundação BB, impedida de licitar ou contratar com a União, com base no art. 7º da Lei 10.520/2002, declarada inidônea pela União ou sancionada nos termos da Lei 12.846/2013;

ix. sejam constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Fundação BB, impedida de licitar ou contratar com a União, com base no art. 7º da Lei 10.520/2002, declarada inidônea pela União ou sancionada nos termos da Lei 12.846/2013, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

x. tenham como administrador ex-sócio ou ex-administrador de empresa suspensa pela Fundação BB, impedida de licitar ou contratar com a União, com base no art. 7º da Lei 10.520/2002, declarada inidônea pela União ou sancionada nos termos da Lei 12.846/2013, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

xi. tenham, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

xii. sejam funcionários da Fundação BB, ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro de sua administração, bem como a participação destes em procedimentos licitatórios, na condição de licitante; e

xiii. tenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da Fundação BB ou com empregado da Fundação cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação.

6 Transparência, Comunicação e Responsabilidade Social

6.1 Transparência

Visando a ampla divulgação aos públicos interno e externo, a Fundação BB disponibiliza por meio de suas instruções normativas internas e do portal na internet os seguintes documentos:

- **Código de Ética e Normas de Conduta** - disponível em português, na intranet e no Portal Fundação BB;
- **Programa de Integridade;**
- **Canal de Denúncia de Ilícitos.**
- **Canal LGPD**

E buscando o permanente envolvimento de seus colaboradores, a Fundação BB dedica-se à veiculação constante de conteúdos relacionados ao tema da ética e da prevenção e combate à corrupção, por meio de boletins informativos, descansos de tela, mensagens eletrônicas e reportes periódicos.

A Fundação BB presta contas ao Tribunal de Contas da União (TCU), Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), Ministério da Cidadania e Conselho de Assistência Social do Distrito Federal. Além disso, elabora, anualmente, o seu Relatório de Atividades, Demonstrações Financeiras e Contábeis, e Sumário de Execução Orçamentária, que são submetidos à apreciação do Conselho Fiscal da Fundação BB e aprovação pelo Conselho Curador. As prestações de contas englobam os principais resultados e impactos obtidos por meio de programas e projetos contemplados com recursos da Fundação BB e parceiros.

De acordo com o 'Painel da Transparência' (https://gife.org.br/painel-gife-de-transparencia/o-painel/), desenvolvido pelo GIFE, a Fundação BB atende aos requisitos previstos na ferramenta, demonstrando a preocupação e empenho da organização com transparência.

6.1.1 Selo ONG Transparente

Em 2018, recebemos o Selo ONG Transparente, emitido pelo Instituto Doar, que atesta a transparência e disponibilidade das informações no Portal da Fundação BB.

https://doar.ong/transparente/

Figura 15 - ONG Transparente

6.2 Canais de Denúncia e Acompanhamento

6.2.1 Canal de denúncia de ilícitos

Com a implementação do Programa de Integridade em 2019, a Fundação BB passou a disponibilizar, por meio de seu portal da internet, o acesso ao Canal de Denúncia de Ilícitos para o **recebimento de denúncias de ilícitos criminais**, inclusive corrupção.

O contato com o canal pode ser feito de forma anônima ou identificada e o denunciante pode acompanhar o resultado da apuração da denúncia por ele impostada. As respostas aos denunciantes são tempestivas e o processo de apuração ocorre com a celeridade possível e

necessária a cada situação.

6.2.2 Mecanismos de proteção aos denunciantes de boa-fé

Os denunciantes são protegidos de qualquer represália que possa derivar de sua declaração e podem, inclusive, realizar denúncias de maneira anônima.

6.2.3 Outros canais

A Fundação BB disponibiliza canal de comunicação aberto, denominado ***"Fale com a Fundação BB"***, disponível no portal da Instituição (www.fbb.org.br), por meio do qual podem ser enviadas dúvidas, sugestões, críticas, elogios e reclamações.

Denúncias envolvendo funcionários e que versam sobre conflitos, desvios de conduta ética, descumprimento de normas internas e consulta ética, relativas à Fundação BB, também podem ser encaminhadas por meio da **Ouvidoria Interna do Banco do Brasil**, que é o canal de comunicação direta dos funcionários. O contato com o canal pode ser feito de forma anônima ou identificada e a área preserva o sigilo e a confidencialidade na condução de todas as demandas.

A Lei 12.527, de 18.11.2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), impõe obrigações à Fundação BB apenas em relação a recursos públicos por ela recebidos e destinados a ações socioambientais. A área **"Acesso à Informação"**, no portal da internet, disponibiliza as informações exigidas pela LAI.

A Fundação BB disponibiliza, também em seu portal, endereço, e-mail e telefones para contato, relação de todos os gestores, além de links para os perfis institucionais das redes sociais como Twitter (twitter.com/fundacaobb); Facebook (facebook.com/FundacaoBB); Instagram (instagram.com/ fundacaobb) e Linkedin (linkedin.com/company/fundacaobb).

Em 2020, atendendo a adequação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, com o objetivo de disponibilizar informações aos titulares relativas ao uso de seus dados pessoais pela Fundação BB, respeitadas as exigências descritas na lei, foi implementado o canal de atendimento da LGPD. O Canal foi viabilizado por meio da inclusão de opção no canal "fale conosco", e todas as demandas serão enviadas para o email específico (privacidade@fbb.org.br), cuja responsabilidade aos trâmites de atendimento ao titular será da Gerência de Controles e Riscos.

6.3 Comunicação

Muito mais que adequação às leis, a implantação de um Programa de Integridade dissemina a cultura de compliance entre os colaboradores ao estimular comportamentos éticos na conduta diária da Instituição. Todos se tornam responsáveis pela Integridade da Instituição.

Assim, as ações de comunicação aos seus públicos, internos e externos, são realizadas por meio de:

Figura 16 - Meios de Comunicação da Fundação BB

Ao comunicar as práticas e comportamentos que objetivam manter a instituição aderente às leis e às suas normas e procedimentos, a Fundação BB se destaca como uma das protagonistas na adoção de práticas de integridade no terceiro setor.

6.4 Responsabilidade Social

Na busca por uma sociedade mais justa e sustentável, a Fundação BB incorpora suas diretrizes das Melhores Práticas ASG em todas suas atividades, incluindo, governança corporativa, gestão de pessoas, relação com parceiros, participantes de projetos socioambientais, fornecedores, na comunicação, dentre outras.

A Fundação BB, historicamente, esteve alinhada aos critérios da ASG, pois sempre considerou a temática da sustentabilidade com aspecto central da sua atuação, ancorando suas ações pelas perspectivas ambiental, social, econômica e cultural. Além disso, conduz suas atividades seguindo padrões éticos nas relações com os diversos públicos e as melhores práticas de governança, atuando com integridade, transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade socioambiental.

Assim, incorporamos princípios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental em treinamento dos colaboradores.

Atuamos no terceiro setor brasileiro para fomentar a implementação de questões ambientais, sociais e de governança corporativa na gestão das organizações**.**

7 Monitoramento e Fiscalização do Programa

7.1 Unidades Responsáveis pelo Programa de Integridade

A Portaria CGU nº 57/2019, em seu artigo 4º, prevê a existência de “estrutura responsável pela gestão da integridade nas organizações, com autonomia, recursos materiais e humanos necessários ao desempenho de suas competências e acesso às demais unidades e ao mais alto nível hierárquico da instituição”.

Na Fundação BB, dado seu porte e natureza, esta função é desempenhada pelas gerências internas responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e controles internos, que atuam de forma sinérgica e conjunta, cada qual com foco em sua área de atuação.

Por fim, o atual responsável pela Gestão da Integridade é o Gerente de Divisão da Gerência de Controles e Riscos.

7.2 Estrutura de Monitoramento do Programa de Integridade

As estratégias de monitoramento contínuo objetivam acompanhar as ações previstas neste Programa de Integridade e aprovadas pela Alta Administração, com vistas a avaliar os resultados alcançados pelo Programa.

No escopo do monitoramento contínuo, incluem-se as medidas de prevenção e monitoramento dos riscos à integridade, as iniciativas de treinamento e comunicação da Alta Administração e todo corpo funcional da Fundação BB, as medidas de fortalecimento das instâncias relacionadas ao tema e os reportes utilizados pelo Programa.

O quadro a seguir demonstra a estrutura de monitoramento do Programa de Integridade:

Figura 17 - Estrutura de Monitoramento do Programa Integridade

- **Compromisso da Alta Administração:** atribui a relação dos líderes em relação a conformidade de todos os processos da Fundação BB;
- **Prevenção:** estabelecem mecanismos para prevenção da materialização de riscos que afetem o atingimento do Propósito Institucional;
- **Monitoramento:** tem por objetivo analisar, avaliar e reportar se todas as definições estão sendo cumpridas;
- **Gerência de Controles e Riscos:** Responsável pela Gestão da Integridade da Instituição.

O monitoramento contínuo do Programa de Integridade permite que a Fundação BB verifique a efetividade do programa, identifique quaisquer riscos novos que tenham surgido e responda

tempestivamente através de correções e aprimoramentos.

O monitoramento é feito mediante a coleta e análise de informações de diversas fontes, tais como:

a) Boletins trimestrais regulares sobre as rotinas do Programa de Integridade ou sobre investigações relacionadas;

b) tendências verificadas nas reclamações dos stakeholders;

c) informações obtidas do canal de denúncias;

Além da análise de informações existentes, a Fundação BB avalia por meio de realização de Autoavaliação Corporativa, Operacional e Administrativa se o corpo funcional está ciente sobre os valores e políticas da Organização, se seguem os procedimentos estipulados e se a disseminação da cultura de integridade tem trazido resultados práticos. Caso seja identificado o não cumprimento de regras ou a existência de falhas que estejam dificultando o alcance dos resultados esperados, a Fundação BB aprimora seus mecanismos, na busca de sanar os problemas apresentados.

8 Vigência

A vigência deste Programa de Integridade é indeterminada e o documento será revisado anualmente, de forma ordinária na primeira reunião do Conselho Curador da Fundação BB de cada ano ou a qualquer tempo, de forma extraordinária, quando identificadas alterações no ambiente legal ou nos riscos aos quais a Instituição está exposta.

9 Instância Deliberativa

Conselho Curador

10 Data de Aprovação

14.12.2020

11 Dúvidas e Sugestões

As dúvidas e sugestões quanto à aplicação do Programa de Integridade da Fundação BB, devem ser encaminhadas para a caixa postal controles@fbb.org.br.

12 Glossário

A definição dos termos a seguir visa proporcionar o entendimento dos termos utilizados no presente Programa de Integridade:

12.1 Agente Público

Todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública.

12.2 Administração Pública

Órgãos e entidades que desempenham a atividade administrativa do Estado, em qualquer uma das esferas Federal, Estatal, inclusive o Distrito Federal e Municipal.

12.3 Brinde

Objeto ou ação promocional, de distribuição gratuita, pública, sem exclusividade e sem valor comercial por exibir logomarca, propaganda ou publicidade.

12.4 Compliance

Conformidade com as normas internas e externas, com as obrigações legais e com os princípios de integridade, conduta ética e melhores práticas.

12.5 Conflito de Interesses

Situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública. (Lei 12.813/2013)

12.6 Práticas de Corrupção na forma da lei 12.846/2013 e das principais legislações anticorrupção estrangeiras

- garantir, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público, ou a terceiro a ele relacionado;
- financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática de qualquer ato ilícito;
- induzir a realizar ou deixar de realizar qualquer ação em violação à sua obrigação legal; obter, manter ou direcionar negócios de maneira indevida;
- afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão;
- utilizar intermediário, pessoa física ou jurídica, para ocultar ou dissimular o interesse ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- frustrar, fraudar, obter vantagem ou benefício indevido, impedir, perturbar ou manipular o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- dificultar atividade de investigação ou fiscalização ou intervir em sua atuação.

12.7 Procedimentos de integridade

Iniciativas da entidade relacionadas à ética e à integridade, ainda que não agrupadas sob o formato de um programa formalmente constituído, que se destinam à prevenção, detecção e correção de práticas de corrupção ou fraude.

12.8 Processo Administrativo

Processo para rescisão unilateral do contrato segundo os incisos do artigo 78 da Lei 8.666/93, para ressarcimento de valores relativos a danos ou prejuízos causados ao Contratante pela empresa contratada e para aplicação de sanções administrativas a fornecedores com contratos firmados com a Fundação Banco do Brasil.

12.9 Programa de Integridade

Conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

12.10 Terceiros

Fornecedores, prestadores de serviços ou quaisquer outras pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação contratual com a entidade, não abrangida pelo conceito de funcionário ou colaborador.

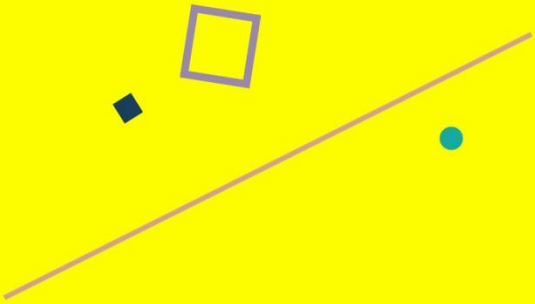

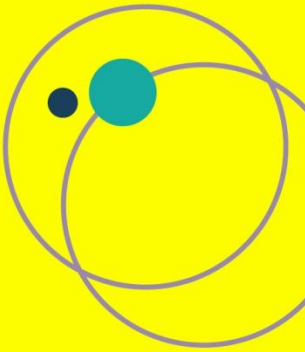

FUNDAÇÃO